EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0000504-9

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOC (SECURITY OPERATIONS CENTER), SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT), IMPLEMENTAÇÃO, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS (CTI) E TREINAMENTO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)**
DA SESSÃO PÚBLICA:	**Local: www.gov.br/compras/pt-br** **UASG: 925099** **Data de Abertura: 28/09/2026** **Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)**
PUBLICIDADE:	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: **www.gov.br/compras/pt-br** **www.prefeitura.sp.gov.br** **www.prodam.sp.gov.br**
REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)* em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO
ANEXO XIII - ATIVIDADES E SERVIÇOS

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ÍNDICE GERAL

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de SOC (Security Operations Center), SIEM (Security Information and Event Management), Implementação, Serviço Técnico Especializado, Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI) e Treinamento, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

SOC / SIEM / CTI / Serviços Técnicos Especializados			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC)	UN	01
2	Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)	1000 EPS (pacote/mês)	360 (15 pacotes EPS x 24 meses)
3	Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM	UN	01
4	Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação	Hora	2400
5	Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI)	UN	01
6	Treinamentos SIEM, SOAR ou correlativo, CTI	UN	12

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **www.gov.br/compras/pt-br**, **UASG: 925099,** nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 28/09/2026.**

2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:

a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.

b) Não estejam constituídas em forma de consórcio ou subcontratação, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.

2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

2.4. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Com a finalidade de propiciar às LICITANTES o pleno conhecimento das condições e informações necessárias à adequada elaboração das propostas e à correta execução dos serviços, será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do ambiente de infraestrutura em uso na PRODAM-SP.

2.4.2. O prazo para realização da visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.4.3. A visita técnica poderá ser realizada nas modalidades presencial ou remota, por meio de ferramenta de reuniões online disponibilizada pela PRODAM-SP, a critério da licitante e mediante agendamento prévio.

2.4.4. Para agendamento e realização da visita, a LICITANTE, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e de documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para representá-la na realização da visita técnica.

2.4.5. O agendamento deverá ser efetuado de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do endereço eletrônico seginfo@prodam.sp.gov.br, devendo ser indicada, no ato da solicitação, a modalidade de visita pretendida (presencial ou remota).

2.4.5.1. No caso de visita técnica remota, a PRODAM-SP disponibilizará o acesso à reunião virtual, bem como as orientações necessárias para conexão, sendo responsabilidade da LICITANTE garantir a infraestrutura tecnológica adequada para participação.

2.4.5.2. Por ocasião da visita técnica, seja presencial ou remota, acompanhada por representante(s) do corpo técnico da PRODAM-SP, a LICITANTE deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica (ANEXO X) devidamente preenchida, a qual será assinada, ao término da visita, por, no mínimo, 1 (um) membro do corpo técnico da PRODAM-SP, com a devida comprovação da realização.

2.4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre as atividades que serão executadas na entrega do objeto da contratação.

2.4.7. A LICITANTE que optar pela não realização da visita técnica declara-se plenamente ciente de que a vistoria foi facultada, assumindo integralmente os riscos e as consequências decorrentes do eventual desconhecimento das condições, ambiente e infraestrutura envolvidos na execução do objeto.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

2.4.7.1. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá entregar por ocasião do certame, Declaração de Renúncia à Visita Técnica em papel timbrado da empresa, assinado por representante legal, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (Anexo XI).

2.4.8. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.1. Valor Global;

4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do item 15.1**,** deste Edital.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 28/09/2026** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.2.1. A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.14.1 Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.

6.14.2 O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:

a) Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado;
b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);
c) Documentos de habilitação (Cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação;
d) Certificado de Realização de Visita Técnica (ANEXO X) ou de Renúncia (ANEXO XI), conforme o caso.

7.1.1 A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:

a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;

b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial**, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do artigo 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;
II – os preços praticados no mercado;
III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;
IV – os insumos utilizados na formação do preço;
V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf

8.2.2. Portal da Transparência União
https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

8.2.5. Apenados TCE-SP
http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a análise citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, a Proposta Comercial, a Planilha de Formação de Custos, a Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação e os documentos relacionados a seguir, os quais serão analisados para fins de habilitação.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.

f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2 As certidões relacionadas nas letras de **"a"** a **"g"** poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3. O não cumprimento do subitem 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

a) Termo de Abertura e Encerramento
b) Balanço Patrimonial
c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

b. Liquidez Geral = $\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1$

c. Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de mesma natureza do presente edital, ou seja, SOC, SIEM e Serviços Especializados de Segurança da Informação.

8.6.2. Para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário durante a licitação, o(s) atestado(s) deverá(ão):

- Estar devidamente datado(s) e assinado(s);
- Conter identificação clara do atestante (nome, cargo e empresa/instituição, telefone, e-mail etc.);
- Ser (em) emitido(s) por pessoa jurídica contratante dos serviços prestados.

8.6.2.1. Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis com o objeto da contratação.

8.6.2.2. Será aceita a apresentação de atestado(s) emitido(s) em língua estrangeira, desde que acompanhado(s) da devida tradução para língua portuguesa.

8.6.2.3. Não será aceita a apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas componentes do mesmo grupo econômico da licitante.

8.6.2.4. Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será(ão) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, os seguintes valores:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

8.6.2.4.1. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial de EPS previsto no item 3.2.33 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, correspondendo a 2.000 (dois mil) EPS;

8.6.2.4.2 50% (cinquenta por cento) do valor inicial de Ativos de CTI previsto no item 3.5.8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme previsto na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	ATIVOS	QTD
Monitoração da surfaceweb, deep web e dark web	Pessoas de interesse	60
Monitoração da surface web, deep web e dark web	Produtos/Marcas	5
Sites de contas fraudulentas	Takedown por mês	15
Monitoração de fontes de informações	Domínios/Subdomínios	1
Monitoração de vazamento de informações	Nomes de empresas fornecedoras	25

8.6.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência das soluções às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.6.3.1. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto a ponto contendo, de forma organizada, o item do Termo de Referência, O NOME DO ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE e a indicação do número da página que comprove o atendimento ao item.

8.6.3.2. Para as comprovações que não constem de catálogos, folhetos, manuais e demais documentos técnicos, será aceita declaração do licitante, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, atestando que a solução ofertada cumpre as especificações exigidas, admitida também declaração do fabricante, dispensada destinação nominal e referência a este processo licitatório.

8.6.3.2.1 A PRODAM-SP poderá realizar diligências junto ao fabricante para confirmar as informações prestadas, sujeitando o licitante às sanções cabíveis em caso de declaração falsa;

8.6.4. Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:

8.6.4.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes em compatibilidade com os serviços realizados, com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.6.4.2. A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.6.5. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade do(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões).

8.6.6. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

8.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

8.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

8.7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

8.8.2. Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

8.8.3. As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.

8.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8.5. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.6. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

8.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

9.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.

9.2. Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.3. O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).

9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.

10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).

10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.

11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2. O prazo de prestação dos serviços e o início do faturamento contam-se a partir da emissão do Termo de Aceite do Serviço de Implementação e Ativação, observadas as condições de faturamento previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).

d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.

e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital**.**

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 12 e 13 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital**.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

17.2. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

WESLEY MESQUITA DA SILVA
Pregoeiro

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de SOC (Security Operations Center), SIEM (Security Information and Event Management), Implementação, Serviço Técnico Especializado, Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI) e Treinamento, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1 TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

SOC / SIEM / CTI / Serviços Técnicos Especializados			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC)	UN	01
2	Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)	1000 EPS (pacote/mês)	360 (15 pacotes EPS x 24 meses)
3	Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM	UN	01
4	Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação	Hora	2400
5	Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI)	UN	01
6	Treinamentos SIEM, SOAR ou correlativo, CTI	UN	12

1.2 VIGÊNCIA

1.2.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.2.2 O prazo de prestação dos serviços e o início do faturamento contam-se a partir da emissão do Termo de Aceite do Serviço de Implementação e Ativação, observadas as condições de faturamento previstas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente iniciativa de contratação de serviços especializados de SOC, SIEM, CTI, com vigência de 24 meses, decorre de uma necessidade administrativa objetiva e estratégica da PRODAM, enquanto integradora tecnológica da Prefeitura do Município de São Paulo, responsável por prover, sustentar e proteger uma infraestrutura crítica de tecnologia da informação que suporta políticas públicas essenciais e serviços diretos à população.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP

/prodamsp

2.2 Motivação Administrativa

2.2.1 A motivação administrativa está fundamentada na obrigação institucional da PRODAM de assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços de TIC prestados à Administração Municipal, em conformidade com a Política Municipal de Governança de TIC (PMGTIC), instituída pelo Decreto nº 57.653/2017. O crescimento exponencial do volume de dados, sistemas, usuários, dispositivos e acessos, aliado à sofisticação crescente dos ataques cibernéticos, impõe à Companhia a adoção de modelos operacionais mais maduros, especializados e escaláveis de segurança da informação.

2.2.2 A atual estrutura interna de Segurança da Informação, composta por equipe técnica reduzida, não é suficiente para atender, de forma contínua e em tempo real, às demandas operacionais, estratégicas e regulatórias impostas pelo cenário de ameaças, especialmente considerando a necessidade de monitoramento 24x7, correlação de eventos, resposta rápida a incidentes, auditoria de acessos críticos e apoio à tomada de decisão. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados, no modelo de Security Operations Center como Serviço (SOCaaS), associada a soluções modernas de gestão de identidades e privilégios, surge como alternativa tecnicamente adequada e administrativamente eficiente.

2.3 Necessidade da Solução no Contexto Institucional

2.3.1 No contexto institucional da PRODAM, a solução proposta atende a uma necessidade estrutural de mitigação de riscos cibernéticos, proteção de dados sensíveis e garantia da continuidade dos serviços públicos digitais. A Companhia opera dois Data Centers em regime 24x7, administra milhares de links de comunicação dezenas de milhares de usuários e dispositivos distribuídos por escolas, hospitais, unidades de saúde, subprefeituras e demais órgãos municipais.

2.3.2 A indisponibilidade, degradação ou comprometimento desses ambientes representaria impactos diretos e imediatos à administração pública e à população, afetando áreas críticas como saúde, educação, arrecadação, orçamento e atendimento ao cidadão. Além disso, incidentes de segurança podem acarretar responsabilização institucional, danos reputacionais e descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.3.3 A adoção integrada de SOC/SIEM permitirá monitoramento contínuo, detecção proativa, resposta coordenada a incidentes e redução do tempo médio de resolução (MTTR), incluindo o CTI (Cyber Threat Intelligence - processo de coletar, analisar e interpretar informações sobre ameaças digitais para ajudar organizações a se protegerem contra ataques e direcionar ações mais eficazes).

2.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico e Diretrizes Institucionais

2.4.1 A contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da PRODAM, à modernização da gestão pública e às diretrizes de governança de TIC do Município de São Paulo. Contribui diretamente para os objetivos estratégicos de:

2.4.1.1 Fortalecer a segurança cibernética institucional e a proteção de dados pessoais e sensíveis;

2.4.1.2 Garantir a continuidade e a resiliência dos serviços públicos digitais, mesmo diante de incidentes de segurança;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

2.4.1.3 Elevar o nível de maturidade em governança, risco e conformidade, em consonância com a LGPD e a OT 013 – Diretrizes Básicas de Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

2.4.1.4 Aumentar a eficiência operacional e a economicidade, por meio de soluções escaláveis, com maior automação, melhor SLA e potencial de otimização de custos;

2.4.1.5 Permitir que as equipes internas foquem em atividades estratégicas e de inovação, transferindo a operação intensiva de segurança para especialistas de mercado.

2.5 Adicionalmente, o processo licitatório foi precedido de Consulta Técnica ao mercado, garantindo maior aderência às práticas atuais, exequibilidade técnica e redução de riscos de questionamentos, evidenciando o zelo administrativo e o comprometimento com a boa governança.

2.6 Dessa forma, a contratação proposta não se configura apenas como uma substituição de fornecedor, mas como uma ação estruturante e estratégica, essencial para sustentar a transformação digital do Município de São Paulo com segurança, confiabilidade, transparência e eficiência, assegurando que a PRODAM continue cumprindo sua missão institucional de forma sustentável e alinhada ao interesse público.

3. SOLUÇÃO SOC / SIEM / CTI / SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.1 Serviço de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança;

3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar Serviço Gerenciado de Segurança, contemplando a operação de um Centro de Operações de Segurança com a gestão de resposta a incidentes de Segurança da Informação utilizando como base o framework NIST3 SP 800-61;

3.1.1.1 Os seguintes framework's também deverão ser utilizados para apoiar o framework NIST SP 800-61:

3.1.1.1.1 Information Technology Infrastructure Library – ITIL 4, ou seja:

3.1.1.1.1.1 A Prática de Gerenciamento de Segurança da Informação;

3.1.1.1.1.2 Segurança no Fluxo de Valor;

3.1.1.1.1.3 Gestão de Mudanças e Segurança;

3.1.1.1.1.4 Gestão de Incidentes de Segurança;

3.1.1.1.1.5 Governança e Conformidade (GRC);

3.1.1.1.2 The NIST Cybersecurity Framework – CSF

3.1.1.1.3 MITRE ATT&CK

3.1.2 A CONTRATADA deverá comprovar aderência a boas práticas de segurança da informação compatíveis com a ISO/IEC 27001, ou seja, executar o contrato em ambiente que possua, no mínimo:

3.1.2.1 Gestão de riscos de segurança da informação;

3.1.2.2 Políticas formais de segurança;

3.1.2.3 Controles para proteção de ativos de informação;

3.1.2.4 Tratamento de incidentes;

3.1.2.5 Procedimentos de controle de acesso, logs e auditoria;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.2.6 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização de modo semestral para avaliar a aderência dos itens acima. O não atendimento aos requisitos, acarretará penalidade prevista no item 9.1.8 deste Termo de Referência.

3.1.3 O serviço deverá contemplar a operação de, no mínimo, dois (2) Centros de Operações de Segurança (SOC) geograficamente distribuídos, em localidades distintas, com funcionamento ininterrupto em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todos os dias do ano).

3.1.3.1 A solução deverá garantir alta disponibilidade, tolerância a falhas, redundância de infraestrutura e continuidade operacional.

3.1.3.2 Adicionalmente, será admitida a implementação total ou parcial em ambiente de computação em nuvem (cloud), desde que a arquitetura proposta assegure níveis equivalentes ou superiores de disponibilidade, resiliência e recuperação de desastres (disaster recovery), incluindo, no mínimo, replicação de dados, mecanismos automatizados de failover e cumprimento de acordos de nível de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.

3.1.3.3 A utilização do serviço em ambiente de computação em nuvem deverá ser hospedada em território nacional ou estar vinculada ao cumprimento da Resolução CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024, que trata da transferência internacional de dados.

3.1.4 A CONTRATADA deve prover níveis de segurança elevados, utilizando no SOC ferramentas para garantir a segurança dos dados manipulados, contemplando, no mínimo, os seguintes controles de segurança física e lógica:

3.1.4.1 Solução de proteção de endpoints;

3.1.4.2 Solução de prevenção contra vazamento de informações (DLP);

3.1.4.3 Solução de proteção de e-mails;

3.1.4.4 Controle de acesso físico ao SOC, com a utilização de pelo menos 02 (dois) mecanismos de autenticação, sendo, no mínimo, um deles por biometria;

3.1.4.5 Efetuar o registro dos visitantes com identificação individual e controle digital de entrada e saída, mantendo o registro armazenado e disponível para consulta por 90 dias;

3.1.4.6 Monitoramento por equipe de segurança patrimonial em regime 24x7x365;

3.1.4.7 Monitoramento por sistema interno de TV (CFTV), armazenando as imagens dos últimos 90 (noventa) dias;

3.1.4.8 Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na operação ou que possuam acesso às informações da CONTRATANTE devem assinar termo de responsabilidade e sigilo;

3.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o monitoramento dos alertas de segurança em regime 24 X 7 (24 horas por dia, 7 dias da semana);

3.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Posto de Atendimento presencial no Centro de Monitoramento (NOC) da PRODAM, sito à rua Pedro de Toledo, 983, 24x7, podendo ser atendido por escala 8x5 ou 12x36;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.7 A CONTRATADA deverá prover solução de conectividade dedicada para comunicação de dados, destinada exclusivamente à coleta e transferência segura dos logs necessários às atividades de monitoramento do SOC.

3.1.7.1 Tal conectividade deverá ser implementada por meio de enlace dedicado com túnel criptografado de ponta a ponta, podendo utilizar tecnologias como MPLS, SD-WAN, Private Link/Private Access, conexão dedicada a provedor de nuvem (ex.: Direct Connect, ExpressRoute ou equivalentes), ou outra tecnologia equivalente, desde que atendidos integralmente os requisitos de segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e desempenho.

3.1.7.2 A conectividade fornecida deverá incluir mecanismos de redundância ativa ou ativa-passiva, com rotas e enlaces alternativos independentes, garantindo alta disponibilidade, resiliência a falhas e continuidade operacional ininterrupta entre os ambientes da CONTRATANTE (incluindo, no mínimo, dois sites distintos) e a infraestrutura da CONTRATADA, com comutação automática (failover) transparente e sem perda de dados relevantes ao processo de monitoramento.

3.1.7.3 Os links deverão ser entregues e instalados nos sites da Contratante localizados dentro do Estado de São Paulo, nas cidades de São Paulo e Barueri.

3.1.7.4 Compete à CONTRATADA dimensionar a capacidade do link, responsabilizando-se por assegurar que a infraestrutura suporte integralmente o volume de tráfego gerado, atendendo aos requisitos técnicos, operacionais e níveis de serviço estabelecidos neste contrato.

3.1.8 Deve fornecer controle dos eventos de SOC por meio de solução de gestão de operações de segurança da informação.

3.1.8.1 A solução deve possuir integração com a ferramenta de SIEM;

3.1.8.2 Estar atualizada e possibilitar acesso às principais funcionalidades, como:

3.1.8.2.1 Dashboards;

3.1.8.2.2 Detalhes de eventos;

3.1.8.2.3 Ferramentas de investigação;

3.1.8.2.4 Gerenciamento de tickets e alertas;

3.1.8.2.5 Relatórios;

3.1.8.2.6 Orquestração de trabalho coordenado em etapas manuais e automatizadas;

3.1.8.3 Permitir a criação e acompanhamento de Incidentes de Segurança, de forma manual ou automática;

3.1.8.4 Permitir o recebimento de Alertas de Segurança com as seguintes características:

3.1.8.4.1 Nome do alerta, fonte geradora, prioridade, data de criação, data original do alerta, categoria, ação, tipo, nível de severidade, descrição, serviço afetado, e detalhes do alerta;

3.1.8.4.2 Dados de origem e destino, portas de origem e destino, domínios de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, além de informações de contexto de

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

negócios de cada dispositivo (de origem ou destino). As informações de contexto deverão incluir endereço IP, nome do dispositivo, tipo, unidade de negócios, site, índice de criticidade e conformidade, além do proprietário, tanto para os dispositivos de origem quanto dispositivos de destino. É necessário também incluir informações de localização do dispositivo, incluindo cidade, país e geolocalização tanto dos dispositivos de origem quanto dos dispositivos de destino dos alertas;

3.1.8.4.3 Em caso de incidentes, o serviço de SOC deverá fazer as recomendações de mitigação;

3.1.8.4.4 A CONTRATADA deverá incluir a equipe técnica da CONTRATANTE nos alertas de segurança da informação, a critério da CONTRATANTE;

3.1.8.5 A solução deverá permitir a rastreabilidade das operações realizadas, referente à ação de tickets e em configurações;

3.1.8.6 Manter o histórico de todas as atividades realizadas pelos usuários, tais como criação de registro e atualizações de campos, vinculando o usuário que realizou cada procedimento;

3.1.8.7 Permitir a consulta e exportação das trilhas de auditoria, logs e históricos;

3.1.8.8 Prover mecanismo de proteção contra alteração e remoção indevida dos registros de auditoria;

3.1.8.9 Permitir a definição de controles de segurança, incluindo as seguintes informações: nome do controle, status de implementação, descrição, proprietário, custo operacional anual, categoria do controle (detecção/prevenção), custo fixo, localização e eficácia do controle ao longo do tempo. Desta forma, deverá ser possível avaliar a efetividade de controles implementados em face a Incidentes e Brechas de Segurança;

3.1.8.10 Permitir atrelar os controles de segurança a incidentes efetivos e inefetivos;

3.1.8.11 Possibilitar a criação de políticas de SOC com a definição de proprietário e descrição dos detalhes, além da definição das partes interessadas;

3.1.8.12 A CONTRATADA deverá fornecer à equipe técnica da CONTRATANTE, acesso em nível leitura à solução de gestão do SOC.

3.1.8.13 Permitir a geração de relatórios manuais e automatizados, possuindo funcionalidade de agendamento e envio por e-mail;

3.1.8.14 Possuir alguns relatórios pré-formatados, e possibilitar a exportação nos formatos CSV, PDF, MHTML, Excel e Word, para no mínimo:

3.1.8.14.1 Incidentes abertos por fase

3.1.8.14.2 Incidentes Encerrados por Duração

3.1.8.14.3 Incidentes Abertos Por Duração

3.1.8.14.4 Incidentes Abertos por severidade

3.1.8.14.5 Incidentes reabertos

3.1.8.14.6 Falso positivo por Solução

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.8.14.7 Tempo Médio de resolução por tipo de incidente

3.1.8.14.8 Tempo Médio entre o alerta e o primeiro tratamento por tipo de incidente

3.1.8.14.9 Incidentes com SLA expirado por tipo de Incidente

3.1.8.14.10Incidentes com SLA expirado por responsável

3.1.9 A CONTRATADA deve realizar as ações necessárias para identificação e solução dos incidentes de segurança por meio dos dados e alertas monitorados em Solução de SIEM, que podem comprometer a segurança dos serviços e ativos da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve analisar eventos detectados, classificar e categorizar conforme o nível de criticidade de acordo com definição da CONTRATANTE, bem como identificar, registrar, escalar, mitigar e, caso necessário, notificar os incidentes de segurança à CONTRATANTE;

3.1.10 A CONTRATADA deverá adotar um conjunto estruturado de práticas e técnicas de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, alinhadas a frameworks reconhecidos de mercado (como NIST SP 800-61 e ISO/IEC 27035), contemplando, no mínimo, as seguintes etapas: detecção, análise, contenção, erradicação, recuperação e lições aprendidas.

3.1.11 No contexto específico de contenção de incidentes, a CONTRATADA deverá:

3.1.11.1 Implementar ações de contenção imediata (curto prazo) com o objetivo de limitar a propagação do incidente e reduzir seu impacto, tais como:

3.1.11.1.1 Isolamento de ativos comprometidos (hosts, servidores, endpoints) da rede;

3.1.11.1.2 Bloqueio de endereços IP, URLs, domínios e indicadores de comprometimento (IoCs) em firewalls, proxies e ferramentas de segurança;

3.1.11.1.3 Desativação ou bloqueio de contas comprometidas;

3.1.11.1.4 Aplicação de regras emergenciais em soluções de segurança (EDR, XDR, SIEM, WAF, FIREWALL).

3.1.11.2 Executar contenção de médio e longo prazo, garantindo a continuidade operacional com riscos controlados, incluindo:

3.1.11.2.1 Segmentação de rede e aplicação de controles adicionais de acesso;

3.1.11.2.2 Migração de serviços críticos para ambientes seguros;

3.1.11.2.3 Aplicação de patches emergenciais ou medidas compensatórias temporárias.

3.1.11.3 Garantir que todas as ações de contenção sejam:

3.1.11.3.1 Documentadas e rastreáveis, com registro detalhado das decisões tomadas, evidências coletadas e impactos associados;

3.1.11.3.2 Alinhadas com a criticidade do incidente, conforme classificação definida pela CONTRATANTE;

3.1.11.3.3 Executadas de forma coordenada, minimizando impacto nos serviços críticos e observando acordos de nível de serviço (SLAs).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.11.4 Utilizar inteligência de ameaças (Threat Intelligence) e correlação de eventos provenientes do SIEM para priorizar e automatizar medidas de contenção, sempre que possível, por meio de playbooks e orquestração (SOAR).

3.1.11.5 Assegurar que a contenção seja realizada em consonância com procedimentos formais de gestão de mudanças e continuidade de negócios, quando aplicável.

3.1.11.6 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter e atualizar continuamente playbooks de resposta a incidentes, contendo fluxos específicos de contenção para diferentes tipos de incidentes (ex.: malware, ransomware, comprometimento de credenciais, exfiltração de dados, ataques DDoS), garantindo rapidez, padronização e efetividade na resposta.

3.1.12 A CONTRATADA é responsável pelas atividades do SOC, que para o modelo definido corresponde minimamente às atividades relacionadas abaixo:

3.1.12.1 Definição de linha base (baseline) de forma a entender o comportamento normal do ambiente monitorado, ajustando métricas e limiares de detecção, com o objetivo de reduzir o número de falsos positivos e aumentar a precisão da detecção.

3.1.12.2 Monitoração de alertas de segurança, onde o analista deve decidir se uma análise é necessária. A detecção consiste em avaliar os alertas de segurança dos sensores buscando indicadores de comportamentos maliciosos que ultrapassem os limiares estabelecidos no baseline. A lógica de detecção deve ser ajustada e desenvolvida, podendo passar a utilizar múltiplos eventos e diferentes fontes de dados. Os alertas devem indicar minimamente:

3.1.12.2.1 Ataque de força bruta com e sem sucesso;

3.1.12.2.2 Falhas de autenticação que indiquem suspeita de roubo de identidade;

3.1.12.2.3 Infecção de equipamentos por vírus;

3.1.12.2.4 Comprometimento de ativos da rede;

3.1.12.2.5 Realização de ações suspeitas por parte de usuários privilegiados;

3.1.12.2.6 Alertas de operação de serviços, como interrupções e falhas;

3.1.12.2.7 Ataques de negação de serviço;

3.1.12.2.8 Ataques comuns em aplicações WEB, como XSS e SQL injection;

3.1.12.2.9 Atividades de botnets;

3.1.12.2.10 Exploração de vulnerabilidades;

3.1.12.2.11 Password Spraying e Credential Stuffing;

3.1.12.2.12 Elevação de privilégios;

3.1.12.2.13 Movimentação lateral;

3.1.12.2.14 Command & Control;

3.1.12.2.15 Ransomware;

3.1.12.2.16 Exfiltração de dados;

3.1.12.2.17 Desativação de controles de segurança;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.12.2.18Casos de uso para Cloud e Microsoft 365;

3.1.12.2.19A CONTRATADA deverá manter e evoluir continuamente casos de uso de detecção baseados em ameaças emergentes, técnicas do framework MITRE ATT&CK, indicadores de comprometimento (IOC), indicadores de ataque (IOA) e inteligência de ameaças aplicáveis ao ambiente monitorado.

3.1.12.3 Detecção por análise de logs, onde o analista realiza pesquisas, revisões e análises estatísticas no histórico de logs armazenados na Solução Integrada de SOC, com o objetivo de identificar comportamentos e evidências que indiquem atividades maliciosas ou novas ameaças.

3.1.12.4 Análise de eventos, onde o analista deve pesquisar informações adicionais que podem estar relacionadas ao evento em análise, que forneçam algum valor investigativo para identificar comportamentos anômalos ou maliciosos. A análise realizada nessa etapa é preliminar, tendo o objetivo de confirmar a ocorrência de um evento de segurança, eliminando falsos positivos confirmados. O resultado da análise pode ser uma das seguintes categorias:

3.1.12.4.1 Evento confirmado: os sensores detectaram corretamente uma ameaça válida. Os incidentes confirmados devem ser escalados para a etapa de mitigação de consequências no âmbito da gestão de incidentes e da elaboração de medidas preventivas;

3.1.12.4.2 Falso positivo: ocorre quando o sistema detecta incorretamente uma ameaça ou não existe risco no evento detectado, sendo eventos alertados como maliciosos, mas não são;

3.1.12.4.3 Eventos autorizados: são ameaças detectadas corretamente, mas que são aprovadas pela política de segurança, como por exemplo, a análise de vulnerabilidades;

3.1.12.4.4 Indeterminado: quando não existe evidência suficiente para confirmar o evento de segurança;

3.1.12.5 Registro de análise, todo evento detectado que for selecionado para análise deve ser registrado em Sistema de Ticket, incluindo as atividades de investigação. O resultado da análise pode ser a definição de um falso positivo, encerrando o tíquete, ou a confirmação de um incidente de segurança, escalando o tíquete para tratamento. O tíquete deve conter as seguintes informações:

3.1.12.5.1 Identificador do ticket;

3.1.12.5.2 Sensor que detectou o evento;

3.1.12.5.3 Identificador do evento gerado no sensor;

3.1.12.5.4 Limiar de detecção utilizado para enviar o evento para análise;

3.1.12.5.5 Log do evento detectado;

3.1.12.5.6 Origem e categoria do ataque;

3.1.12.5.7 Data e hora;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.12.5.8 Responsáveis pela condução da investigação;

3.1.12.6 Triagem e Categorização de eventos, os tíquetes registrados devem ser priorizados por categorias, unificando os eventos potenciais de incidentes com as características em comum, que podem receber tratamento padronizado;

3.1.12.7 Padronização de procedimentos de resposta à incidentes, os incidentes devem incluir procedimentos padronizados contendo as melhores práticas para seu tratamento e contenção, de modo que viabilize a execução das medidas corretivas necessárias pela CONTRATADA;

3.1.12.8 Elaboração de relatórios. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios em formato PDF, referentes aos indicadores monitorados com periodicidade mínima mensal, ou sob demanda, podendo incluir:

3.1.12.8.1 Classificação dos eventos de segurança;

3.1.12.8.2 Total de eventos avaliados;

3.1.12.8.3 Total de eventos escalados;

3.1.12.8.4 TOP aplicações mais impactadas, TOP origens dos eventos de segurança;

3.1.12.8.5 TOP endereços de destino das ameaças;

3.1.12.8.6 TOP URLs e suas categorias;

3.1.12.8.7 TOP atacantes, vulnerabilidades, ameaças, alarmes, violações de auditoria;

3.1.12.8.8 Principais tipos de ataques;

3.1.12.8.9 Descrição dos casos de uso utilizados para avaliar os alertas de segurança;

3.1.12.8.10Novas informações de inteligência configuradas na ferramenta: como as novas regras de monitoramento, dashboards, assinaturas instaladas, etc;

3.1.12.8.11Descrição das medidas preventivas e ajustes adicionais nos recursos de segurança da informação;

3.1.12.9 Em caso de detecção efetiva de ataque cibernético, os analistas de plantão deverão adotar medidas para o isolamento do ativo envolvido;

3.1.12.10 A CONTRATADA será responsável pela execução do processo de resposta a incidentes, conforme definição de tabela de atendimento de níveis de serviços (SLA) descrita no item 6 deste Termo de Referência;

3.1.12.11 A CONTRATADA será responsável pela contenção, mitigação e erradicação de ameaças;

3.1.12.12 A CONTRATADA fornecerá apoio técnico à equipe técnica da CONTRATANTE, durante incidentes críticos;

3.1.12.13 A CONTRATADA realizará periodicamente e de forma iterativa a caça proativa de ameaças (Threat Hunting) no ambiente monitorado da CONTRATANTE, com o objetivo de investigar redes, servidores e sistemas para detectar e isolar ameaças que ultrapassaram as defesas de segurança tradicionais;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.12.13.1Agendando: o processo de Threat Hunting deverá ser executado, no mínimo semanalmente;

3.1.12.13.2Por gatilho: o processo de Threat Hunting deverá ser executado sempre que um evento externo ou interno sinalizar um risco potencial;

3.1.13 A CONTRATADA deverá ainda, no mínimo, realizar as seguintes atividades, sem se limitar a elas:

3.1.13.1 Análise de Regras e Políticas de Segurança:

3.1.13.1.1 Objetivo: Avaliar e revisar regras e políticas de segurança em vigor na CONTRATANTE.

3.1.13.1.2 Descrição: Conduzir análises estratégicas de políticas e regras de segurança aplicadas a firewalls, WAF, IPS, endpoints, AD's e Switches, utilizando enriquecimento automático de dados para correlacionar eventos brutos com o contexto de identidade, geolocalização e criticidade do ativo.

3.1.13.1.3 Realizar análises forenses e de tráfego de rede sobre dados enriquecidos por threat intelligence, visando à identificação proativa de riscos e à redução de falsos positivos.

3.1.13.1.4 Utilizar os dados contextuais para o aprimoramento e a orquestração de playbooks de resposta a incidentes, garantindo ações de mitigação.

3.1.13.1.5 Implementar, no mínimo os seguintes playbooks:

MITRE	**Identificador**	**Caso de Uso**	**Playbook de Resposta**
Credenciais / Acesso	Brute Force	Tentativas excessivas de login em AD, LDAP, VPN	Reset automático de senha, bloqueio temporário de conta, alerta SOC + notificação ao usuário
Credenciais / Acesso	Privilege Abuse	Uso anômalo de contas privilegiadas / login fora de horário	Revogação automática de token/sessão, bloqueio de credencial e alerta imediato
Execução	PowerShell/Bash	Execução suspeita de scripts ou comandos ofuscados	Bloqueio do processo, isolamento do endpoint via EDR, coleta de evidência para forense
Persistência	Scheduled Task	Criação suspeita de tarefas agendadas/startups persistentes	Remoção automática da persistência, isolamento temporário do host
Defesa Evasiva	Masquerading	Execução de binários com nomes falsos (ex.: svch0st.exe)	Quarentena do arquivo, bloqueio de hash em EDR e SIEM
Comando & Controle	DNS/HTTP IOCs	Comunicação com domínios/IPs maliciosos (C&C)	Bloqueio automático em firewall/proxy, isolamento do host

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Ransomware e Malware	Data Encrypted for Impact	Criptografia de Arquivos usando algoritmos simétricos	Isolamento rápido de endpoints/servidores, identificação da variante, verificação de backups e interrupção da criptografia.
E-mail / Phishing	Phishing	E-mails suspeitos com link/anexo malicioso	Quarentena automática de mensagens similares, alerta ao usuário e reset de credencial se clicado
Acesso Inicial e Movimentação Lateral	Initial Access, Lateral Movement	Ataques a servidores web ou serviços expostos (ex: VPN, RDP) com vulnerabilidades não corrigidas. Utilização de serviços de conexão remota.	Investigação de conexões VPN suspeitas, uso indevido de ferramentas de administração (RDP, SSH) e abuso de credenciais (RDP).
Coleta de Dados	Data Staging	Compressão/armazenamento incomum de grandes volumes de dados	Alerta SOC, bloqueio temporário da sessão e investigação
Exfiltração	Exfiltration over Web	Transferência anômala de dados para fora (HTTP/FTP/Cloud não usual)	Bloqueio da sessão, alerta SOC e notificação à equipe de privacidade/segurança (LGPD)

3.1.13.1.6 A CONTRATADA deverá manter e evoluir continuamente os playbooks automatizados em função das ameaças identificadas, das novas técnicas descritas no framework MITRE ATT&CK e das necessidades do ambiente monitorado, sem limitação aos playbooks mínimos descritos neste edital;

3.1.13.1.7 Os playbooks implementados pela CONTRATADA, devem conter as seguintes informações:

3.1.13.1.7.1 Critério de disparo;

3.1.13.1.7.2 Fontes de dados utilizadas;

3.1.13.1.7.3 Ações automáticas;

3.1.13.1.7.4 Ações manuais do analista;

3.1.13.1.7.5 Critérios de escalonamento;

3.1.13.1.7.6 Evidências coletadas;

3.1.13.1.7.7 Critério de encerramento;

3.1.13.1.7.8 Tempo máximo de execução.

3.1.13.2 Elaboração de Pareceres em Segurança da Informação:

3.1.13.2.1 Objetivo: Produzir relatórios detalhados e fundamentados sobre segurança da informação e analisar o nível de maturidade da estratégia de cibersegurança da CONTRATANTE (gestão de segurança e segurança cibernética).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.13.2.2 Descrição: Realizar estudos e análises aprofundadas sobre aspectos de segurança da informação no ambiente de TIC da CONTRATANTE (on-premises e nuvem), gerar pareceres técnicos que ofereçam recomendações estratégicas baseadas em normas e melhores práticas, além de gap analysis para identificar áreas de melhoria.

3.1.13.3 Planos de Melhoria de Infraestrutura de Segurança:

3.1.13.3.1 Objetivo: Apoiar a melhoria contínua da infraestrutura de segurança.

3.1.13.3.2 Descrição: Auxiliar na elaboração de planos de melhoria que otimizem a segurança da infraestrutura existente. Prestar suporte na implementação de novas medidas de segurança.

3.1.13.4 Consultoria Técnica Especializada Presencial:

3.1.13.4.1 Objetivo: Disponibilizar profissional especializado em Segurança da Informação e Operações de Segurança para atuar junto à equipe da CONTRATANTE na evolução contínua dos processos, tecnologias, monitoramento e resposta a incidentes.

3.1.13.4.2 Descrição: A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor sênior especializado em Segurança da Informação e Operações de Segurança para atuação presencial nas dependências da CONTRATANTE, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, durante o horário comercial, totalizando no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais. O profissional deverá apoiar as atividades de planejamento, arquitetura, governança, melhoria contínua e evolução dos serviços de monitoramento e resposta a incidentes.

3.1.13.4.3 Atividades mínimas:

3.1.13.4.3.1 Revisão contínua dos casos de uso de monitoramento;

3.1.13.4.3.2 Proposição de novos mecanismos de detecção;

3.1.13.4.3.3 Revisão e otimização de playbooks de resposta;

3.1.13.4.3.4 Apoio técnico em incidentes críticos;

3.1.13.4.3.5 Apoio em análises forenses quando demandado;

3.1.13.4.3.6 Participação em reuniões técnicas e comitês de segurança;

3.1.13.4.3.7 Apoio na elaboração de projetos de segurança;

3.1.13.4.3.8 Apoio na análise e priorização de vulnerabilidades;

3.1.13.4.3.9 Revisão da arquitetura de monitoramento;

3.1.13.4.3.10 Proposição de melhorias em processos, procedimentos e automações;

3.1.13.4.3.11 Transferência de conhecimento para as equipes da CONTRATANTE;

3.1.13.4.3.12 Apoio na definição de indicadores e métricas executivas.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.13.5 Definição e Implementação de Mecanismos de Monitoramento:

3.1.13.5.1 Objetivo: Estabelecer e implementar novos mecanismos de monitoramento e recursos de segurança.

3.1.13.5.2 Descrição: Propor e integrar novos sistemas de monitoramento que se alinhem com as plataformas de segurança da CONTRATANTE. Garantir o monitoramento contínuo e a pronta resposta a incidentes.

3.1.13.6 Desenvolvimento de Indicadores de Segurança:

3.1.13.6.1 Objetivo: Desenvolver e implantar novos indicadores de desempenho em segurança da informação.

3.1.13.6.2 Descrição: Criar métricas de segurança que permitam a avaliação contínua do ambiente de TI. Implementar indicadores não previstos anteriormente para cobrir novas ameaças.

3.1.13.7 Procedimentos de Auditoria Forense:

3.1.13.7.1 Objetivo: Fornecer orientações sobre auditorias forenses no ambiente de TIC.

3.1.13.7.2 Descrição: Estabelecer procedimentos padronizados para a realização de auditorias forenses.

3.1.13.8 Resposta a Incidentes de Segurança:

3.1.13.8.1 Objetivo: Apoiar na resposta eficaz a incidentes de segurança.

3.1.13.8.2 Descrição: Oferecer suporte especializado na gestão de incidentes de grande vulto. Coordenar ações de contenção, análise e remediação.

3.1.14 Será utilizado o ITSM - Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE para registrar e escalar eventos de segurança, de modo a permitir o registro, envio de notificações e alertas entre as equipes da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

3.1.15 A CONTRATADA é responsável por avaliar os incidentes após o processo de triagem inicial. Caso o incidente seja confirmado, a CONTRATADA executará os seus processos e procedimentos internos para iniciar as medidas de contenção e correção, incluindo configurações nos sensores de segurança ou outros ativos, sejam em dispositivos da CONTRATANTE OU DA CONTRATADA. A CONTRATADA registrará as ações realizadas no tíquete correspondente ao incidente;

3.1.16 Os analistas da CONTRATANTE devem poder contatar os analistas da CONTRATADA, por telefone, Serviços de Troca de Mensagens ou via Sistema de Ticket, para consulta de informações em caso de qualquer dúvida sobre os eventos e demais procedimentos para tratamento dos incidentes. As solicitações e respostas de informações adicionais sobre os incidentes, como logs e evidências, devem ser anexadas ao tíquete registrado na ferramenta;

3.1.17 A CONTRATANTE é responsável por fornecer informações de negócio adequadas, seguindo a regra do privilégio mínimo e necessidade de conhecer, para melhoria da atividade de monitoramento da CONTRATADA;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.18 A CONTRATANTE pode solicitar, a qualquer momento, a customização dos indicadores e informações sobre incidentes e eventos apresentados nos relatórios. A CONTRATADA deve avaliar os requisitos técnicos necessários e operacionalizar a customização. As solicitações devem ser registradas e realizadas por meio dos canais de suporte da CONTRATADA;

3.1.19 Por padrão, não será fornecido nenhum tipo de acesso a dados ou sistemas da CONTRATANTE, além dos estritamente necessários para o serviço de monitoramento que serão armazenados na ferramenta de inteligência;

3.1.20 A CONTRATADA deve prover informação específica sobre ameaças, gerada através de um processo (com coleta, validação, correlação, avaliação e interpretação de conhecimento baseado em evidências), que colocam em perigo ativos de informação ou de tecnologia da CONTRATANTE. Tal inteligência pode ser usada para embasar decisões sobre a resposta a tal ameaça ou risco, permitindo melhorar as táticas de detecção de ataques e configuração dos sensores de segurança. O processo deve resultar ainda em conhecimento utilizado para criação de novos indicadores e auxiliar na detecção de ataques futuros, possibilitando a identificação de ameaças específicas ao ambiente da CONTRATADA;

3.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório contendo as medições dos indicadores de eficiência de SOC, baseado nos frameworks NIST, MITRE ATT&CK e ISO/IEC 27001, para demonstrar sua capacidade de detectar, analisar, responder e mitigar os incidentes de segurança da CONTRATANTE, com objetivo de buscar a melhoria contínua do serviço prestado, identificar gargalos nos processos e diminuir o tempo de exposição a ameaças;

3.1.21.1 O relatório deverá conter os seguintes resultados:

Indicador	**Definição**	**Objetivo**	**Resultados esperados**
MTTD	Tempo médio necessário para que o SOC identifique um incidente de segurança após o início da atividade maliciosa.	Avaliar a capacidade de detecção de ameaças do SOC.	Excelente < 15 minutos Bom 15 – 60 minutos Baixo desempenho > 1 hora
MTTR	Tempo médio necessário para responder e conter um incidente após sua detecção.	Avaliar a capacidade operacional de resposta a incidentes.	Crítico < 30 minutos Alto < 2 horas Médio < 8 horas
MTTI	Tempo médio gasto para investigar e classificar um alerta de segurança.	Avaliar a eficiência analítica dos analistas de SOC.	Entre 5 – 15 minutos
FPR	Percentual de alertas que são classificados como não sendo incidentes reais.	Avaliar a qualidade das regras de detecção e tuning do SIEM.	Excelente < 10% Aceitável 10 – 30% Ruim > 40%
Taxa de Detecção de Incidentes	Percentual de incidentes identificados pelo SOC em relação ao total de incidentes ocorridos.	Avaliar a eficácia da capacidade de detecção do SOC.	

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Volume de Alertas por Analista	Quantidade média de alertas tratados por analista em um determinado período.	Avaliar produtividade operacional da equipe.	
Taxa de Escalonamento	Percentual de incidentes que precisam ser escalados para níveis superiores.	- Maturidade do SOC - Qualidade da triagem inicial.	
Cobertura de Monitoramento	Percentual dos ativos da organização que estão efetivamente monitorados pelo SOC.	Avaliar a abrangência da visibilidade de segurança.	
SLA de Atendimento de Incidentes	Percentual de incidentes tratados dentro dos prazos estabelecidos.	Avaliar conformidade com acordos de nível de serviço.	
Taxa de Automação de Resposta	Percentual de incidentes tratados automaticamente por playbooks ou automação.	Avaliar maturidade do SOC e uso de automação	

3.1.22 A CONTRATADA deve fornecer e, quando solicitado pela CONTRATANTE, apresentar:

3.1.22.1 Boletins periódicos, baseados nas informações de dados globais dos centros de pesquisa de ameaças, contendo novas táticas e técnicas de ataque, vulnerabilidades e mecanismos de proteção de interesse da CONTRATANTE;

3.1.22.2 Relatórios mensais especializados para o ambiente da CONTRATANTE, incluindo informações de inteligência, como as novas vulnerabilidades identificadas, ameaças direcionadas identificadas, indicadores de ataque, reputação de endereços IP e domínios, indicadores sobre o cenário de segurança monitorado;

3.1.22.3 Relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta à incidentes;

3.1.22.4 Identificação, análise e compartilhamento de informações de ameaças relevantes e emergentes por meio de indicadores de comprometimento;

3.1.22.5 Todos os custos de atendimentos dos incidentes tratados pelo SOC estarão embutidos neste item, ou seja, não há número mínimo ou máximo para atendimentos de incidentes. Não haverá cobrança extra para este tipo de atendimento, considerando desde a detecção do incidente até a sua remediação e solução definitiva.

3.1.22.6 Todo o suporte e comunicação entre as equipes do SOC com a CONTRATANTE será em língua Portuguesa. Caso seja necessário contato com outros terceiros em outra língua, a CONTRATADA disponibilizará um funcionário com experiencia técnica que fara a tradução durante todo o período necessário para atendimento da ocorrência.

3.1.23 Alocação de Profissionais para os Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC):

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.23.1 Os profissionais do Centro de Operações de Segurança (SOC), em conformidade com as qualificações técnicas exigidas, deverão realizar serviço de monitoração, notificação e resposta a incidentes de segurança da informação.

3.1.23.2 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, o Centro de Operações de Segurança (SOC), operando em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), descritos em sua proposta técnica.

3.1.23.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 profissional para o Posto de Atendimento presencial no Centro de Monitoramento (NOC) da PRODAM, sito à rua Pedro de Toledo, 983, 24x7, podendo ser atendido por escala 8x5 ou 12x36;

3.1.23.4 Os profissionais responsáveis por realizar o serviço de monitoração, notificação e resposta a incidentes de segurança da informação devem possuir, no mínimo:

3.1.23.5 Treinamento na ferramenta de GESTÃO DE SOC utilizada;

3.1.23.6 Experiência comprovada de 02 (dois) anos em monitorar, suportar e realizar a identificação e resposta à incidentes de segurança da informação nos mais diversificados ambientes, provendo recomendações com base nas melhores práticas de segurança da informação;

3.1.23.7 Possuir conhecimento em análise e tratamento de incidentes de segurança da informação;

3.1.23.8 De um dos profissionais do SOC, será exigida a seguinte certificação:

3.1.23.8.1 01 profissional com certificação EC-Council Certified SOC Analyst (CSA);

3.1.23.9 De dois dos profissionais do SOC, será exigida uma das certificações de segurança da informação abaixo:

3.1.23.9.1 01 profissional com certificação CISSP;

3.1.23.9.2 01 profissional com certificação *CompTIA Security+;*

3.1.23.9.3 01 profissional com certificação *CompTIA CySA+;*

3.1.23.9.4 01 profissional com certificação *CASP+ ou SecurityX;*

3.1.23.9.5 01 profissional com certificação *CEH — Certified Ethical Hacker;*

3.1.23.10 De dois dos profissionais do SOC, será exigida uma das certificações de Microsoft abaixo:

3.1.23.10.1Identity and Access Administrator Associate;

3.1.23.10.2Security Operations Analyst Associate;

3.1.23.11 Do profissional da CONTRATADA que prestará a Consultoria Técnica Especializada, prevista no item 3.1.13.4, será exigido:

3.1.23.11.1 Experiência mínima de 5 anos em SOC;

3.1.23.11.2 Certificação CISM, CISA ou equivalente;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.1.23.11.3 Conhecimento comprovado em SIEM, EDR, Threat Hunting e Resposta a Incidentes;

3.1.23.11.4Capacidade de elaborar arquitetura e projetos de segurança.

3.1.23.12 A comprovação da capacitação técnica se dará mediante a apresentação de certificado de cada item acima.

3.1.23.13 Os certificados apresentados devem estar válidos e terem sido obtidos ou renovados em data não superior a 5 anos contados da data do pregão;

3.1.23.14 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar a revalidação comprobatória das certificações.

3.1.23.15 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação de alocação dos profissionais certificados em atividades ligadas ao contrato;

3.1.23.16 Os profissionais designados para realização do serviço devem possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em serviços de Sustentação de Infraestrutura e Soluções de Segurança ou em gestão e resposta a incidentes de segurança da informação, contados da data do início das atividades;

3.1.23.16.1Para comprovação deverá ser apresentado atestado de prestação de serviço ou contrato constando data de início e término da prestação;

3.1.23.17 Todos os certificados e atestados exigidos no item 3.1.23, deverão ser apresentados até 02 (dois) dias úteis, antes da assinatura do contrato.

3.2 Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)

3.2.1 Deve ser fornecido o serviço de ferramenta de coleta e correlação de eventos de segurança da informação;

3.2.1.1 A solução proposta deverá utilizar um sistema integrando SIEM com uma plataforma de orquestração, SOAR com uso de Inteligência Artificial, para correlacionar dados de múltiplas fontes, identificar padrões de ataque, detectar anomalias em tempo real e aprimorar a resposta, incluindo automação de respostas sem intervenção humana.

3.2.1.2 A solução adotada pela CONTRATADA deverá estar coberta por contratos de suporte que atendam aos SLA's exigidos no item 6 deste termo de referência, bem como atualização de versões do fabricante, durante toda a vigência do contrato de prestação deste serviço;

3.2.2 O serviço deve ser fornecido provendo mecanismo de HA com disponibilidade de 99.9%;

3.2.2.1 A indisponibilidade da solução, independentemente de sua causa, não exime a CONTRATADA do cumprimento das atividades previstas neste contrato.

3.2.2.2 Durante períodos de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá executar os procedimentos de contingência necessários para assegurar a continuidade operacional do SOC e o atendimento aos SLA e SLO estabelecidos.

3.2.3 A CONTRATADA deverá possuir e manter Plano de Continuidade Operacional do SOC, contemplando procedimentos alternativos para coleta de eventos, monitoração, análise, escalonamento e resposta a incidentes durante indisponibilidades da plataforma principal.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.3.1 O plano deverá ser apresentado à CONTRATANTE em até 30 dias após a assinatura do contrato e revisado anualmente.

3.2.4 A CONTRATADA será responsável pela continuidade operacional dos componentes e serviços sob sua gestão direta, observadas as dependências de infraestrutura e serviços disponibilizados pela CONTRATANTE;

3.2.5 A solução poderá ser fornecida de forma On-premise, SaaS ou híbrida;

3.2.5.1 Caso a CONTRATADA opte por solução de forma On-premise deverá fornecer toda a infraestrutura necessária (servidor, software, sistema operacional, licenças) para o seu perfeito funcionamento;

3.2.5.2 A utilização de SaaS deverá ser hospedada em território nacional ou estar vinculada ao cumprimento da Resolução CD/ANPD Nº 19, de 23 de agosto de 2024, que trata da transferência internacional de dados.

3.2.6 O Serviço deverá ser dimensionado para suportar o armazenamento de eventos de segurança em banco de dados dedicado, disponibilizando acesso aos logs de forma online via interface web por, no mínimo, 90 dias (hot storage) e 275 dias (cold storage).

3.2.7 O serviço fornecido deve permitir a correlação de eventos provenientes de logs dos ativos da infraestrutura de TI da CONTRATANTE e dos recursos de segurança da informação;

3.2.8 Associar, dinamicamente, usuários com os seguintes recursos mínimos:

3.2.8.1 Endereço de IP e nome do computador;

3.2.8.2 Endereço MAC;

3.2.8.3 Identificação do usuário logado;

3.2.9 Ser capaz de integrar em uma única console de visualização, todos os dados de logs coletados;

3.2.10 Permitir buscas utilizando expressões regulares e palavras-chave em todo o conteúdo dos dados coletados;

3.2.11 A solução deve possibilitar a criação automática de regras baseadas em IA (Inteligência Artificial) ou Machine Learning a fim de automatizar o processo de busca de ameaças.

3.2.12 Permitir a criação e customização de regras, alertas, gráficos e relatórios na própria interface;

3.2.13 Possuir regras de correlação especializadas na detecção de incidentes de segurança, bem como permitir a customização das referidas regras.

3.2.14 Dentre as regras de correlação, deverá possibilitar a criação de regras que, a partir dos diversos tipos de logs e flows, cubram os seguintes Casos de Uso:

3.2.14.1 Exfiltração de dados;

3.2.14.2 Identificação de ações que comprometam dados cobertos pelas regulações LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation) com possibilidade de adequações;

3.2.14.3 Comunicação de dispositivos internos com sites conhecidos por serem controladores de botnet.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.15 Permitir o agendamento automático e manual de relatórios, com a possibilidade do envio por e-mail;

3.2.16 Coletar diariamente informações de fontes relevantes de inteligência de ameaças (ThreatIntelligence) para pesquisar novos tipos de ameaças.

3.2.17 A solução deverá permitir a integração simultânea com múltiplas fontes de inteligência de ameaças comerciais, open source, governamentais e produzidas pela própria CONTRATADA, realizando correlação automática dos indicadores recebidos com os eventos monitorados.

3.2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, uma fonte comercial de Threat Intelligence e uma fonte de inteligência produzida por sua própria operação de segurança, contendo IOC, IOA, TTP e informações sobre campanhas de ameaças emergentes.

3.2.18.1 Indicadores de Comprometimento (IOC)

3.2.18.1.1 Hashes maliciosos (MD5, SHA1 e SHA256);

3.2.18.1.2 Domínios maliciosos ou suspeitos;

3.2.18.1.3 Certificados digitais maliciosos ou comprometidos;

3.2.18.1.4 Endereços de e-mail utilizados em campanhas maliciosas;

3.2.18.2 Indicadores de Ataque (IOA)

3.2.18.2.1 Indicadores comportamentais de ransomware;

3.2.18.2.2 Indicadores de movimentação lateral;

3.2.18.2.3 Indicadores de comprometimento de credenciais;

3.2.18.2.4 Indicadores de exfiltração de dados;

3.2.18.2.5 Indicadores de persistência;

3.2.18.2.6 Indicadores de abuso de privilégios;

3.2.18.3 MITRE ATT&CK

3.2.18.3.1 Correlação de eventos baseada em técnicas, táticas e procedimentos (TTPs) do framework MITRE ATT&CK;

3.2.18.3.2 Classificação das ameaças identificadas por Tática e Técnica MITRE ATT&CK;

3.2.18.3.3 Mapeamento dos alertas e incidentes para técnicas MITRE ATT&CK;

3.2.18.4 Threat Intelligence Operacional

3.2.18.4.1 Consumo automatizado de feeds de Threat Intelligence por meio dos padrões STIX e TAXII;

3.2.18.4.2 Atualização automática dos indicadores de comprometimento sem intervenção manual;

3.2.18.4.3 Correlação entre IOC recebidos e eventos históricos armazenados;

3.2.18.4.4 Retrospective Search para identificação de IOC em eventos já coletados;

3.2.18.5 Threat Intelligence Estratégica

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.18.5.1 Identificação de campanhas ativas relevantes ao setor da CONTRATANTE;

3.2.18.5.2 Identificação de grupos de ameaças (APT, ransomware e cibercrime organizado);

3.2.18.5.3 Classificação de ameaças por criticidade, confiança e relevância;

3.2.18.6 Monitoramento de Credenciais Expostas

3.2.18.6.1 Identificação de credenciais corporativas expostas em fontes públicas ou privadas;

3.2.18.6.2 Identificação de vazamentos de credenciais associados aos domínios da CONTRATANTE;

3.2.18.7 Dark Web

3.2.18.7.1 Monitoramento de referências à CONTRATANTE em fóruns clandestinos e mercados ilícitos;

3.2.18.7.2 Monitoramento de divulgação de dados, credenciais ou acessos relacionados à CONTRATANTE.

3.2.19 Integrar com o serviço de inteligência de ameaças (ThreatIntelligence), ou possuir solução correlata em sua composição e deverá processar, normalizar, correlacionar, analisar e armazenar eventos de segurança, de forma escalável, possibilitando análise de ambientes com, no mínimo, 55.000 usuários;

3.2.20 Ter sua base de inteligência diariamente atualizada através de alimentadores (feeds) de informação externos, provenientes da base de conhecimento do fabricante da solução de SIEM, da base de conhecimento da própria CONTRATADA e de terceiros, através do serviço de feeds de inteligência e alertas de ameaças direcionadas;

3.2.21 Ser capaz de detectar, em tempo real, ameaças alimentadas pelas seguintes bases de inteligência:

3.2.21.1 proxies anônimos;

3.2.21.2 endereços de rede TOR;

3.2.21.3 botnets e centros de Comando e Controle;

3.2.21.4 malware hosts;

3.2.21.5 IP’s usados para scan de redes;

3.2.22 Possuir integração completa com a solução de GESTÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, prevista no item 3.1.8;

3.2.23 Abrir chamados na solução de GESTÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, de forma automática, sempre que detectar um potencial incidente de disponibilidade ou de segurança;

3.2.24 Permitir a criação de perfis de visualização dos eventos derivados dos dados coletados;

3.2.25 Possuir mecanismo de auditoria através da geração de logs das atividades realizadas na console de gerência e investigação;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.26 Permitir a coleta de logs de forma distribuída e permitir a análise centralizada;

3.2.27 Possuir controle de acesso baseado em papéis e perfis de usuários;

3.2.28 Permitir a geração de relatórios em formatos HTML, PDF ou CSV;

3.2.29 Permitir a construção de relatórios customizados pelo usuário;

3.2.30 Possuir a capacidade de integração com outras soluções de segurança, por meio de envio de logs/eventos, suportando múltiplos métodos de ingestão de dados, incluindo SYSLOG;

3.2.31 Utilizar formatos de logs/eventos nativos de cada fabricante dos dispositivos de segurança, sem utilizar um tipo de formato exclusivo e restrito, definido pelo fabricante da Solução de SIEM;

3.2.32 Permitir a definição e customização de alertas, relatórios e gráficos;

3.2.33 Ser licenciada para atender inicialmente, no mínimo, 4.000 (quatro mil) Eventos Por Segundo (EPS), para coleta, processamento, armazenamento e correlacionamento dos eventos, de forma sustentada.

3.2.33.1 O valor previsto neste item refere-se à configuração inicial, sendo que seu crescimento será sob demanda da CONTRATANTE.

3.2.34 A solução deve suportar escalabilidade na quantidade de EPS, permitindo crescimento sobre a quantidade de EPS contratados;

3.2.34.1 Será definida uma reserva para expansão da solução, com utilização sob demanda, permitindo o acréscimo de até 11.000 Eventos por Segundo (EPS), além da quantidade inicialmente contratada, durante a vigência contratual, sem garantia de execução em sua totalidade.

3.2.34.2 O valor será cobrado a partir de 4.000 EPS na ativação da solução. Após a ativação e aceite a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, aumento dos EPS, em pacotes de 1000 EPS, que serão pagos mensalmente por demanda.

3.2.34.3 Qualquer aumento de pacotes de EPS será feito pela CONTRATANTE por meio de abertura de Ordem de Serviço;

3.2.35 A solução deverá monitorar a quantidade de EPS contratada, com a obrigação de suportar picos que excedam o quantitativo estipulado, por até 8 dias no ciclo mensal de faturamento, processando o volume excedente até que este seja normalizado, sem incorrer a perda de eventos e sem incorrer em qualquer cobrança adicional por excesso ou bloqueio da solução;

3.2.35.1 Para assegurar a conformidade com os requisitos de suporte a picos, a solução deverá obrigatoriamente implementar uma camada de mensageria baseada em filas (Buffer/Queue), garantindo a persistência dos eventos excedentes e o processamento posterior conforme a disponibilidade de vazão;

3.2.35.2 O sistema deverá possuir um módulo de telemetria capaz de emitir notificações automáticas via protocolos padrão (REST/SOAP/API) sempre que o volume contratado for excedido ou quando a capacidade de armazenamento temporário atingir níveis críticos, assegurando total transparência sobre o uso da janela de tolerância de 8 dias.

3.2.36 A solução deve suportar a consolidação dos coletores de logs em um concentrador central;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.37 A solução deve possuir relatórios que suportem a gestão das fontes de eventos, como data sources com erro.

3.2.38 A solução deve permitir a customização de novos relatórios baseados em dados de Logs e Flows de rede.

3.2.39 A solução deve segregar a visualização de relatórios apenas para usuários com a devida permissão;

3.2.40 A solução deve possuir a criação de relatórios utilizando qualquer informação armazenada no sistema;

3.2.41 A solução deve possuir a funcionalidade para resolução de endereços IP, como identificação do país e organização das conexões;

3.2.42 A solução deve possuir um mecanismo de pontuação de risco no momento da análise de logs;

3.2.43 A solução deve permitir que, a partir de uma informação existente, se verifique o log que a gerou.

3.2.44 A solução deve permitir a análise avançada de eventos, podendo correlacionar eventos em uma base histórica;

3.2.45 A solução deverá ser capaz de coletar, normalizar, indexar, armazenar e disponibilizar para consulta os registros de eventos (logs) provenientes dos ativos de rede, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, serviços em nuvem e dispositivos de segurança integrados ao serviço, mantendo os dados disponíveis para buscas por, no mínimo, 90 dias (hot storage) e 275 dias (cold storage).

3.2.45.1 A solução poderá utilizar camada de data lake para armazenamento de dados de apoio, desde que todos os logs permaneçam disponíveis para busca durante os períodos exigidos de hot e cold storage.

3.2.45.2 A solução deverá garantir capacidade de correlação e análise de eventos tanto em tempo real quanto sobre dados históricos, inclusive aqueles armazenados no data lake, não se restringindo a execuções em lote, de modo a atender plenamente aos requisitos de detecção e análise avançada definidos neste Termo de Referência.

3.2.45.3 Deverá ser fornecida a CONTRATANTE a funcionalidade de realização de consultas e investigações forenses sobre todo o período de retenção dos registros.

3.2.45.4 Os dados deverão permanecer criptografados durante a transmissão e armazenamento.

3.2.45.5 A solução deverá suportar mecanismos de armazenamento imutável para proteção contra alteração ou exclusão indevida dos registros.

3.2.45.6 Os registros armazenados em Cold Storage deverão ser recuperáveis e disponibilizados para consulta em prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após solicitação da CONTRATANTE.

3.2.46 A solução deve ser capaz de coletar os logs dos ativos de rede e dos dispositivos de segurança de forma não intrusiva, sem a necessidade de instalação de agentes nos servidores da CONTRATANTE;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.47 A autodetecção da solução deverá ser capaz de possibilitar a busca de eventos, **no mínimo**, com os seguintes recursos:

3.2.47.1 Busca em tempo real, baseada em “Google-likekeywords” ou “SQL-likestructured queries”;

3.2.47.2 Permitir investigação contextual (Pivot Search) a partir de qualquer atributo de um evento, possibilitando expandir a pesquisa para eventos correlacionados.

3.2.47.3 Permitir buscas retroativas (Retrospective Search) para identificação de IOC, IOA ou TTP em todo o histórico armazenado, sem necessidade de reindexação dos dados.

3.2.47.4 Possuir recursos de assistência por Inteligência Artificial para construção de consultas, análise de eventos e apoio à investigação de incidentes.

3.2.47.5 Possibilidade de converter os resultados procurados em relatórios ou dashboard/widgets;

3.2.48 Realizar a correlação e a geração de alertas em tempo real;

3.2.49 Suportar a criação de interpretadores (parsers) para a integração de logs não suportados nativamente ou API para integração com a solução;

3.2.50 Suportar a criação de interpretadores (parsers) customizados ou conexões de API customizados para no mínimo 20 sistemas proprietários;

3.2.51 Normalizar todos os logs recebidos de ativos de diferentes fornecedores, num formato comum;

3.2.52 Suportar os logs de pelo menos 200 dispositivos diferentes de fabricantes variados;

3.2.53 Possuir capacidade de coletar e correlacionar logs de sistemas operacionais Windows, Linux e Unix;

3.2.54 Ser capaz de coletar e correlacionar logs de diversos tipos de dispositivos, tais como: firewalls, antivírus, IPS, proxies, servidores web, servidores DNS, servidores controladores de domínio, load balancers, roteadores, switches, aceleradores WAN e demais dispositivos de rede a critério da CONTRATANTE; que poderão ser inseridos na ativação do serviço ou durante o período contratual.

3.2.55 Ser capaz de coletar logs e eventos de quaisquer dispositivos e aplicações IP que suportem nativamente os protocolos: SYSLOG, SNMP, SSH, Microsoft Windows Remote Management, Microsoft Windows EventLogging API, Network flow, arquivos de logs recebido via FTP, arquivos de logs formatados por delimitadores, ODBC/JDBC, VMWare VI-SDK e CISCO;

3.2.56 Não exigir a adição de agentes ou software nos dispositivos monitorados, exceto quando o dispositivo a ser monitorado não disponibilize nenhum meio nativo de envio de logs citado no item anterior;

3.2.57 Permitir que os logs/eventos sejam enriquecidos/categorizados com informação de criticidade/severidade;

3.2.58 Notificar através de alertas, comportamentos anômalos baseados em múltiplos eventos que ocorrerem em um determinado período de tempo;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.59 Gerar alertas baseados no recebimento de logs dos ativos monitorados, pelo menos, das seguintes ameaças:

3.2.59.1 Host scans, portscans, scans negados, repentino aumento ou redução do tráfego de/para certos endereços IP's;

3.2.59.2 Anomalias de Logon – excessivas falhas de logon, logon fora do expediente, logon a partir de endereços IP's não usuais;

3.2.59.3 Bloqueio de contas e passwordscans;

3.2.59.4 Botnets, worms e outros zero-daymalwares, através do cruzamento dos logs de DNS, DHCP e web proxy;

3.2.60 As regras de correlação da solução deverão permitir a detecção de thresholds ou utilizar testes e operadores lógicos para correlacionar eventos diferentes, permitindo:

3.2.60.1 Correlação por detecção de anomalia e padrão de comportamento;

3.2.60.2 Possibilitar a execução automática de scripts, a serem executados em casos "match" com a regra de correlação;

3.2.60.3 Possibilitar a configuração de política de notificação em cada regra;

3.2.60.4 O ajuste fino de regras de correlação, permitindo identificar as regras mais acionadas por eventos (que geram mais alertas);

3.2.61 Possuir um painel de controle (Dashboard), onde possa ver o log/evento coletado;

3.2.62 Fornecer painel de controle (Dashboard) que constantemente mostre o status do ambiente de correlação de eventos;

3.2.63 Possuir um dashboard integrado, com os seguintes recursos mínimos:

3.2.63.1 Visão consolidada das métricas de segurança, para todos os ativos de rede monitorados;

3.2.63.2 Customização do dashboard, adicionando relatórios e métricas, a critério da CONTRATANTE.

3.2.63.3 Análise dos eventos de segurança da informação em tempo real;

3.2.63.4 Análise permitindo detalhá-la a partir de um gráfico geral, descendo aos níveis da análise conforme necessidade;

3.2.64 Ser capaz de notificar o administrador caso algum dispositivo monitorado pare de enviar eventos;

3.2.65 Permitir que o administrador possa filtrar logs/eventos ao gerar relatórios;

3.2.66 Oferecer uma administração centralizada que permita realizar investigações, gestão de incidentes, gestão de alertas e gestão de relatórios.

3.2.67 Permitir que os relatórios sejam executados em periodicidade diária, semanal, mensal ou em ocasiões específicas de forma automática;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.68 Suportar o recebimento de informações de pacotes de rede (Flow) coletados por ferramentas de terceiros, sendo capaz de analisar e correlacionar de forma contínua os dados recebidos;

3.2.69 Ter a habilidade de receber logs/eventos oriundos de um relay de syslogs;

3.2.70 Possuir serviço de monitoração de estado de recebimento e/ou processamento de logs/eventos;

3.2.71 Possuir procedimento de Backup & Restore para um sistema de armazenamento de longo prazo.

3.2.72 Suportar de forma automática o armazenamento online (dados presentes no storage da solução) e Offline (dados presentes em sistemas de armazenamento off-line, backup, para possível restauração online);

3.2.73 Possuir recurso para tratar dados arquivados e/ou recuperados;

3.2.74 Ser baseada em plataforma WEB, com acesso via browser padrão de mercado, utilizando comunicação criptografada (HTTPS/TLS, versão 1.2 ou superior);

3.2.75 Suportar integração nativa com tecnologia de análise comportamental de entidade e usuário (UEBA), baseado em técnicas de machinelearning ou inteligência artificial, e análises estatísticas para a monitoração de segurança, devendo extrair os dados de usuário e entidades, ações executadas dos eventos coletados para geração de score de risco. A solução deve ser entregue com regras de correlação de análise de comportamento de usuários e entidades prontas para uso, devendo processar e analisar a mesma volumetria solicitada para os outros componentes do SIEM quando aplicável, ou devem considerar o total de 55.000 contas monitoradas (contas de usuários + contas de serviços), monitoração de desvios de comportamento de usuário identificando, no mínimo:

3.2.75.1 Acesso negado repetido;

3.2.75.2 Usuário acessando a VPN a partir de uma localidade atípica;

3.2.75.3 Usuário acessando a VPN a partir de horários atípicos;

3.2.75.4 Conta utilizada numa quantidade atípica de atividades;

3.2.75.5 Acesso a endereços considerados suspeitos por bases de Threatfeed/IP Reputation;

3.2.75.6 Conta de usuário criada e deletada rapidamente;

3.2.75.7 Detecção de ataque de negação de serviço pela deleção de contas;

3.2.75.8 Conta anômala em Cloud, criada a partir de uma nova localização;

3.2.76 Permitir identificar a data e hora do último login, de forma a garantir que a credencial não esteja sendo compartilhada;

3.2.77 Permitir o processamento de informações estruturadas de ameaças STIX™ (“StructuredThreatInformationeXpression”);

3.2.78 Possuir um ambiente de construção de regras que ofereça um mecanismo de testes (debug), visando a redução de erros de lógica e sintaxe;

3.2.79 Permitir a customização de perfis de visualização de eventos de acordo com o objetivo da investigação;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.2.80 Permitir a pesquisa de eventos em Alertas, Incidentes ou Listas.

3.2.81 Permitir automação de fluxos de trabalho (playbooks), incidentes, via SOAR ou IA;

3.2.81.1 Scripts serão permitidos como ferramenta de auxílio na automação do SOAR ou IA;

3.2.82 Oferecer interface gráfica para criação e edição de playbooks;

3.2.83 A solução deverá possuir recursos de Security Orchestration, Automation and Response (SOAR), permitindo a execução automatizada, semiautomatizada e manual de playbooks de resposta a incidentes de segurança no mínimo para:

3.2.83.1 Isolamento automático de endpoints comprometidos identificados pelo EDR.

3.2.83.2 Bloqueio de comunicação com domínios, URLs e IPs classificados como Command & Control.

3.2.83.3 Quarentena automática de e-mails identificados como phishing.

3.2.83.4 Revogação automática de sessões e tokens comprometidos.

3.2.83.5 Bloqueio de contas com indícios de comprometimento de credenciais.

3.2.83.6 Resposta automatizada a ransomware, incluindo isolamento de hosts e bloqueio da propagação.

3.2.83.7 Bloqueio de transferência não autorizada de dados.

3.2.83.8 Bloqueio de execução de hashes classificados como maliciosos.

3.2.83.9 Resposta automática a detecção de exploração de vulnerabilidades críticas

3.2.84 A solução deverá suportar integração via API REST, Syslog, Webhook, STIX/TAXII, SNMP e conectores nativos.

3.2.85 A solução deverá suportar integração bidirecional para execução de ações de contenção e remediação

3.2.86 A solução deve registrar histórico de ações automatizadas e manuais;

3.2.87 A solução deve possibilitar Gestão de Incidentes, Gestão de evidências, Gestão de IOCs, Gestão de IOAs, Gestão de TTPs, Correlação com MITRE ATT&CK, Linha do tempo de Incidente, Cadeia de Custódia de evidências;

3.2.88 A solução deverá permitir fluxos de aprovação humana antes da execução de ações críticas, incluindo bloqueio de usuários privilegiados, desligamento de sistemas, isolamento de servidores críticos e demais ações definidas pela CONTRATANTE.

3.2.89 A solução deverá suportar diferentes níveis de aprovação de acordo com a criticidade do ativo ou incidente.

3.2.90 A execução de ações automatizadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela validação, acompanhamento, correção e encerramento do incidente de segurança.

3.3 Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM

3.3.1 Serviços de implementação da solução de SOC e SIEM contempla planejamento e customização de toda solução executado pela CONTRATADA atendendo os requisitos da CONTRATANTE; e será pago

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

em parcela única e somente no início do projeto após aceite formal da CONTRATANTE, mesmo que haja aumento na quantidade de EPS.

3.3.2 Todas as atividades relacionadas à implementação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos neste Edital;

3.3.3 Por implementação e customização entendam-se todos os procedimentos relacionados às parametrizações e testes de quaisquer componentes das soluções ofertadas especificadas no escopo deste Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento dos mesmos;

3.3.4 Todos os componentes requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Edital devem estar especificados na proposta;

3.3.5 A CONTRATADA deve criar e manter atualizada a documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue à CONTRATANTE no final do processo;

3.3.6 A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, objeto deste Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos serviços de apoio a customização e implementação da solução, a CONTRATANTE deverá executar os referidos procedimentos, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA, e a critério da CONTRATANTE.

3.3.7 A CONTRATADA deve, às suas expensas, alocar toda a equipe que irá executar os serviços de implementação descritos neste Edital;

3.3.8 Deverão ser alocados, pela CONTRATADA, profissionais qualificados para acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de implementação dos componentes da solução;

3.3.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, ou equipe equivalente aprovada pela CONTRATANTE:

3.3.9.1 1 Gerente de Projeto;

3.3.9.2 1 Arquiteto de Segurança;

3.3.9.3 2 Especialistas SIEM;

3.3.9.4 1 Especialista em Integrações;

3.3.10 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá realizar as atividades do projeto, no mínimo, nas quantidades de horas descritas abaixo:

3.3.10.1 Profissionais com PERFIL TÉCNICO: 8 (oito) horas diárias, cada um, em horário comercial, durante todo o período de PLANEJAMENTO e EXECUÇÃO da implementação e integração da solução, desde a construção da versão inicial do Plano de Implantação até a emissão do Termo de Aceite;

3.3.10.2 Profissional com PERFIL GERENCIAL: 8 (oito) horas diárias, em horário comercial, durante todo o período de PLANEJAMENTO da implementação e integração da solução, desde a construção da versão inicial do Plano de Implementação, até a emissão do Termo de Aceite;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3.11 Dentre os profissionais alocados, a CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projetos, com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e pela implantação e integração da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital;

3.3.12 Todas as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais da equipe alocada pela CONTRATADA ocorrerão às suas expensas;

3.3.13 A CONTRATADA disponibilizará acesso aos recursos computacionais e de apoio técnico às atividades de implementação, desde que absolutamente dentro do escopo das atividades da equipe da CONTRATANTE e a seu critério.

3.3.14 Redefinições durante a implementação serão formalizadas por escrito e justificadas tecnicamente, com atualização do planejamento/cronograma, mantendo-se a premissa de que não haverá alteração de escopo;

3.3.15 A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, em reunião própria, documento que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato de Cronograma de Gantt, detalhando todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal da implementação e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação;

3.3.16 A CONTRATADA deve submeter o Plano de Implementação à homologação por parte da CONTRATANTE, reservando-se este o direito de requerer os ajustes necessários, observadas as melhores práticas amplamente aceitas no mercado e a realidade de seu ambiente, considerando nos critérios mínimos para aceite:

3.3.16.1 Integração de 100% das fontes previstas;

3.3.16.2 Retenção funcionando;

3.3.16.3 Dashboards implementados;

3.3.16.4 Casos de uso implementados;

3.3.16.5 Playbooks implementados;

3.3.16.6 Geração de alertas validada;

3.3.16.7 Testes de ataque executados;

3.3.16.8 Documentação entregue;

3.3.16.9 Treinamento concluído.

3.3.17 A CONTRATADA deve englobar, no Plano de Implementação, todos os ajustes que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e apresentar a nova versão;

3.3.18 Os serviços de implementação contemplarão, pelo menos, a realização das seguintes macro-fases:

3.3.18.1 Homologação de funcionalidades da solução em ambiente controlado;

3.3.18.2 Implementação da solução em ambiente de produção;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3.19 Após a entrada em produção, a CONTRATADA deverá prestar suporte assistido (Hypercare) pelo período mínimo de 30 dias corridos.

3.3.19.1 Durante esse período deverão ser realizados:

3.3.19.1.1 ajustes de regras;

3.3.19.1.2 correção de integrações;

3.3.19.1.3 ajustes de dashboards;

3.3.19.1.4 redução de falsos positivos.

3.3.20 O Gerente de Projetos da CONTRATADA deve comunicar ao gestor da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da implementação dos serviços, a conclusão de cada macro-fase;

3.3.21 O plano de implementação deve considerar os seguintes prazos:

Nº	EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZO MÁXIMO (dias corridos)	A PARTIR DO FIM DO EVENTO
		CONTRATANTE	CONTRATADA		
1	Assinatura do contrato	X	X	--	
2	Entrega da versão inicial do plano de implantação		X	15	1
3	Entrega da versão final do plano de implantação		X	15	2
4	Termo de aceite do plano de implantação	X		5	3
5	Implementação dos Serviços de SIEM	X	X	25	3
6	Homologação dos Serviços de SIEM		X	30	3
7	Termo de aceite dos Serviços de SIEM	X		5	6
8	Implementação dos Serviços de SOC	X	X	55	3
9	Homologação dos Serviços de SOC		X	60	3
10	Termo de aceite dos Serviços de SOC	X		5	9

3.3.22 A implantação somente será considerada concluída após a integração, coleta, normalização, correlação, retenção, geração de alertas, dashboards, casos de uso, playbooks e operação assistida de todos os ativos previstos no escopo contratual.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3.22.1 O escopo inicial da contratação, prevê a integração das logs de aproximadamente 40 ativos de CONTRATANTE já monitorados no contrato atual.

3.4 Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação

3.4.1 Este item define um banco de horas de serviços técnicos especializados de segurança da informação, com utilização e pagamento sob demanda, durante a vigência contratual, sem garantia de execução em sua totalidade.

3.4.1.1 O valor estimado de consumo mensal é, em média, de 100 horas;

3.4.1.2 O consumo mensal será baseado nas atividades efetivamente executadas e validadas pela Contratante.

3.4.1.3 Todas as atividades previstas para execução, bem como o tempo estimado, estão previstas no ANEXO I.

3.4.2 Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais qualificados e sempre considerando as melhores práticas do mercado, incluindo normas e regulamentações.

3.4.2.1 Conhecimento pleno de ferramentas de segurança, como SIEM, EDR, DLP, firewalls, antivírus e sistemas de detecção de intrusão (IDS/IPS);

3.4.2.2 Compreensão dos diferentes tipos de ameaças cibernéticas e suas características;

3.4.2.3 Conhecimento de frameworks de segurança, como o NIST Cybersecurity Framework;

3.4.2.4 Conhecimentos em segurança cibernética, redes e sistemas operacionais;

3.4.2.5 Capacidade de análise e investigação de incidentes de segurança;

3.4.3 Atendimento à Atividades de Operação da Segurança da Informação

3.4.3.1 Administração, gerenciamento dos Serviços de Segurança da Informação, por meio de equipe especializada de segurança, abrangendo a totalidade de infraestrutura de segurança e usuários da CONTRATANTE;

3.4.3.1.1 As ferramentas em uso pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços poderão ser alteradas durante a vigência do contrato, sempre respeitando os requisitos técnicos mínimos definidos nesta especificação. Neste caso a CONTRATADA participará do processo de implantação da nova ferramenta, devendo providenciar treinamento aos seus profissionais para a continuidade da prestação dos serviços.

3.4.3.2 Todas as atividades que sejam de atendimento à operação de Segurança da Informação, serão originadas por meio da ferramenta de ITSM da CONTRATANTE.

3.4.3.3 Todos os serviços de atendimento de atividades de operação da Segurança da Informação, serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS), requisições de mudanças (RDM) e incidentes, abertos pela ferramenta de ITSM da CONTRATANTE e serão avaliadas e executados de acordo com os níveis de serviços definidos no ANEXO I.

3.4.3.3.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução das atividades nos três primeiros meses de contrato para ajustes dos serviços aos SLA's desejados.

3.4.3.3.2 Todas as atividades executadas no atendimento às atividades de operação da Segurança da Informação, deverão contribuir para a construção de um Playbook.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.4.3.3.3 Ocorrerão reuniões semanais entre as equipes da CONTRATANTE e CONTRATADA para alinhamento das atividades, resultados e expectativas.

3.4.3.3.4 Será responsabilidade da Contratada contato com clientes internos e externos para atendimento e validação das demandas.

3.4.4 Prazos

3.4.4.1 Item 1 - Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação, com atendimento em horário comercial (8 x 5), em dias úteis, sob demanda.

3.4.4.2 Item 2 - Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação, com atendimento 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano), sob demanda.

3.4.5 Execução das Atividades de Operação da Segurança da Informação

3.4.5.1 No início da execução de cada atividade, a CONTRATADA deverá detalhar e incluir no plano de trabalho as Atividades a serem realizadas, impactos na infraestrutura e arquitetura do ambiente e recomendações para mitigação, caso seja necessário.

3.4.5.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido na própria ordem de serviço.

3.4.5.1.2 Os serviços serão executados e remunerados de acordo com valor constante da coluna “Ponderação x Tempo de Execução x Convenção SINDPD – formato horas”, previamente estabelecido para as atividades, conforme ANEXO I, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços.

3.4.5.1.3 Os serviços previstos no ANEXO I poderão ser ajustados durante a execução contratual, caso seja verificado que o escopo das atividades é maior ou diferente do que o originalmente previsto nesses documentos. Neste caso, a CONTRATADA poderá solicitar a alteração dos serviços para acréscimo de novas atividades, mediante a apresentação de justificativas.

3.4.5.1.4 A CONTRATANTE, como responsável final pela definição da dimensão dos serviços, analisará as justificativas e emitirá resposta, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas. A CONTRATANTE tem o prazo de 3 dias úteis para aprovar o acréscimo de atividades.

3.4.5.1.5 A atualização dos serviços previstos no ANEXO I também poderá ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE.

3.4.5.1.6 As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir o tempo de execução de uma atividade e para incluir ou excluir atividades ao catálogo.

3.4.5.1.7 Caso necessário, a haverá aferição com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da CONTRATANTE e técnico conhecedor das tecnologias utilizadas no desenvolvimento da dimensão do escopo, representando a CONTRATADA;

3.4.5.2 Após o término de cada entrega prevista na atividade, a CONTRATADA deverá:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.4.5.2.1 Apresentar relatório de conclusão dos serviços prestados detalhando todas as atividades realizadas.

3.4.5.2.2 Entregar toda documentação referente aos serviços prestados, contendo todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, anexando à ferramenta ITSM da CONTRATANTE.

3.4.5.3 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA remotamente.

3.4.5.3.1 Os serviços podem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, mediante comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.5.3.2 Aqueles serviços que demandarem a presença física de profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE deverão ser combinados em comum acordo e agendados previamente.

3.4.6 Local de prestação dos serviços

3.4.6.1 Independentemente dos cenários, dada a sensibilidade das informações tratadas no contexto dos trabalhos do SOC, é vedado o desempenho dessas tarefas em ambientes de trabalho compartilhados, tal como cafés e coworking;

3.4.7 Acesso às plataformas tecnológicas instaladas na CONTRATANTE

3.4.7.1 Controle de Acesso: Todo acesso às plataformas tecnológicas instaladas na CONTRATANTE, necessárias para a prestação dos serviços, será restrito apenas ao pessoal autorizado. Este acesso será realizado exclusivamente por meio de acesso remoto aos recursos da CONTRATANTE, utilizando credenciais de login e autenticação multifator para garantir a segurança.

3.4.7.2 Comunicação Segura: Toda comunicação entre os especialistas da CONTRATADA e as plataformas serão criptografadas. Isso inclui, mas não se limita a comunicações via rede, transferência de arquivos e quaisquer dados trocados entre as partes. A criptografia deve atender aos padrões de segurança mais rigorosos, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.

3.4.8 Requisitos mínimos de experiência profissional:

3.4.8.1 Os profissionais designados para realização do serviço devem possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência em serviços de Sustentação de Infraestrutura e Soluções de Segurança ou em gestão e resposta a incidentes de segurança da informação, contados da data do pregão;

3.4.8.2 Para comprovação deverá ser apresentado atestado de prestação de serviço ou contrato constando data de início e término da prestação;

3.4.8.2.1 Os atestados exigidos neste item, deverão ser apresentados até 02 (dois) dias úteis, antes da assinatura do contrato

3.4.9 Visita Técnica:

3.4.9.1 Com a finalidade de propiciar às LICITANTES o pleno conhecimento das condições e informações necessárias à adequada elaboração das propostas e à correta execução dos

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

serviços, será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do ambiente de infraestrutura em uso na PRODAM.

3.4.9.2 O prazo para realização da visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.4.9.3 A visita técnica poderá ser realizada nas modalidades presencial ou remota, por meio de ferramenta de reuniões online disponibilizada pela PRODAM, a critério da LICITANTE e mediante agendamento prévio.

3.4.9.4 Para agendamento e realização da visita, o LICITANTE, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e de documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para representá-la na realização da visita técnica.

3.4.9.5 O agendamento deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do endereço eletrônico: <seginfo@prodam.sp.gov.br>, devendo ser indicada, no ato da solicitação, a modalidade de visita pretendida (presencial ou remota).

3.4.9.6 No caso de visita técnica remota, a PRODAM disponibilizará o acesso à reunião virtual, bem como as orientações necessárias para conexão, sendo responsabilidade da LICITANTE garantir a infraestrutura tecnológica adequada para participação.

3.4.9.7 Por ocasião da visita técnica, seja presencial ou remota, acompanhada por representante(s) do corpo técnico da PRODAM, a LICITANTE deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica (ANEXO II) devidamente preenchida, a qual será assinada, ao término da visita, por, no mínimo, 1 (um) membro do corpo técnico da PRODAM, com a devida comprovação da realização.

3.4.9.8 O LICITANTE que optar pela não realização da visita técnica declara-se plenamente ciente de que a vistoria foi facultada, assumindo integralmente os riscos e as consequências decorrentes do eventual desconhecimento das condições, ambiente e infraestrutura envolvidos na execução do objeto.

3.5 Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas

3.5.1 O serviço de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (do inglês, Cyber Threat Intelligence - CTI) deve ser forma SaaS (Software as a Service);

3.5.2 O serviço de CTI irá gerar eventos que terão como produtos a detecção de citações, termos ou referências aos ativos de informação e de TIC monitorados, seja na deep/dark web, na internet aberta, em páginas de compartilhamento, redes sociais e aplicativos monitorados. Esses Eventos serão gerados pela solução de inteligência de ameaças cibernéticas utilizada pela CONTRATADA para execução deste serviço. A relação de ativos monitorados será fornecida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por avaliar se todos os insumos para a correta geração dos eventos estão sendo repassados corretamente para a ferramenta de CTI.

3.5.3 Caso a CONTRATADA identifique a ausência de insumos necessários para a geração dos Eventos, será reponsabilidade da CONTRATADA a correção e/ou habilitação de tal insumo. A CONTRATANTE,

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

sempre que solicitada, repassará para a CONTRATADA as informações necessárias para aprimorar este processo.

3.5.4 A CONTRATANTE fará processo de revisão e pode determinar a alteração de categorias dos eventos de CTI.

3.5.5 O serviço deverá ser acessível, através de API e Console, por meio de login e senha, com as seguintes características:

3.5.5.1 Devem ser disponibilizados no mínimo de 7 (sete) usuários com acessos simultâneos.

3.5.5.2 Um dos acessos simultâneos deve ser disponibilizado via API, preferencialmente API REST, para integração aos demais processos do SOC.

3.5.5.3 Deve ser capaz de receber chamadas REST API via serviço web utilizando o protocolo HTTPS com TLS 1.2 com autenticação no mínimo: chave, senha.

3.5.5.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a alteração de login e senha do acesso conforme a sua necessidade.

3.5.5.5 A autenticação para acesso ao sistema deverá contar com duplo fator de autenticação (2FA), oferecendo, no mínimo, uma das opções: E-mail ou One Time Password (OTP);

3.5.6 Da Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos dados de CTI, a CONTRATADA deverá:

3.5.6.1 Implementar os controles necessários para que apenas os seus profissionais, bem como os usuários e grupos criados por esta instituição, tenham acesso às pesquisas realizadas e aos dados armazenados.

3.5.6.2 Se responsabilizar pela guarda das informações coletadas por período a ser definido pela CONTRATANTE, não menor que 6 meses.

3.5.6.3 Realizar cópia de segurança dos dados coletados em razão dos ativos de informação monitorados, de forma a permitir ao menos a restauração das pesquisas realizadas e de seus resultados.

3.5.6.3.1 Essas informações, quando solicitadas pela CONTRATANTE, devem ser repassadas em pelo menos um dos seguintes formatos: JSON, HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica DOCX;

3.5.6.4 Disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, contexto, metadados e tipo da fonte.

3.5.6.5 Gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todas as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, usuário, e ação/pesquisa efetuada

3.5.7 A Console de CTI deve:

3.5.7.1 Não limitar quantidade de recursos pesquisados.

3.5.7.2 Prover pesquisa direcionada através da monitoração de palavras pré-selecionadas fornecidas.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.5.7.3 Possibilitar que se monitore ameaças emergentes e se avalie a aplicabilidade, especificamente no ambiente da CONTRATANTE, com o objetivo de prevenir a exploração de alguma vulnerabilidade de segurança;

3.5.7.4 Possuir modelos de filtro de informações pré-configurados na utilização das diferentes fontes de informação monitoradas;

3.5.7.5 Permitir a navegação com clicks nos tipos de informações de interesse do painel, com apresentação das informações relacionadas.

3.5.7.6 Apresentar a descoberta de páginas web de “phishing”, utilizando o nome dos recursos pesquisados, a marca, identidade visual, domínios e ativos de informação que serão protegidas.

3.5.7.7 Apresentar a verificação de sites suspeitos de phishing para domínios solicitados pela CONTRATANTE, ou que tenham sido levantados pela CONTRATADA. Para essa verificação deve-se utilizar, entre outras, as seguintes entidades reguladoras: ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers) e Registro.Br (Registro de Domínios para a Internet do Brasil).

3.5.7.8 Apresentar a detecção de domínios recentemente registrados que possam oferecer riscos e serem utilizados de forma maliciosa contra a CONTRATANTE como, por exemplo:

3.5.7.8.1 Variações comuns de nomes.

3.5.7.8.2 Permutações de caracteres.

3.5.7.8.3 Desvio de URL (typosquatting)

3.5.7.9 Os resultados das pesquisas no Console de CTI devem, no mínimo:

3.5.7.9.1 Retornar os seguintes campos: contexto pesquisado, data, idioma, endereço web/deep web/dark web, conteúdo original completo.

3.5.7.9.2 Permitir que os resultados exibidos sejam ordenados conforme o interesse do usuário sendo ordenáveis por data e hora da ocorrência mais recente para a mais antiga, e por tema, ameaça, entre outros.

3.5.7.9.3 Permitir a atualização automática do resultado de pesquisas anteriormente realizadas com alertas visuais dessas atualizações.

3.5.7.9.4 Disponibilizar os casos reportados para CONTRATANTE através de dashboard de gerenciamento de tickets, que permita a filtragem dos mesmos por, no mínimo: intervalo de data, contexto, status (aberto, em andamento, encerrado).

3.5.7.9.5 Possuir interface de fácil visualização para demonstrar os resultados das buscas por cada categoria de fonte realizada, (fontes abertas, fóruns, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, deep web e dark web).

3.5.7.9.6 Disponibilizar uma tela com informações consolidadas para visualização dos alertas cadastrados.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.5.7.9.7 Permitir exportar qualquer resultado de forma manual ou automática para, no mínimo, dois dos seguintes formatos: JSON, HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica, DOCX;

3.5.7.10 Este Serviço de INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS deve:

3.5.7.10.1 Monitorar ameaças contidas na internet aberta, deep web e dark web, em temas que possam ameaçar pessoas de interesse, ativos de informação e sistemas de TIC da CONTRATANTE, do ponto de vista da segurança cibernética. O monitoramento nestes 3 ambientes compreende, mas não se limita, às mídias como: domínios, sites, blogs, vlogs, fóruns e IRCs.

3.5.7.10.2 Monitorar as lojas de aplicativos Apple Store e Google Play com o objetivo de detectar aplicativos maliciosos que estejam relacionados com a CONTRATANTE e seus clientes. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a remoção de aplicações falsas e maliciosas através de parcerias com as lojas de aplicativos, quando solicitadas pela CONTRATANTE.

3.5.7.10.3 Monitorar fontes de informações como Shodan, BinaryEdge, Zone-H, Bases de CVE, entre outras, bem como sites que compartilhem informações sobre TTPs utilizados para ataques como phishing, ransomware, entre outros.

3.5.7.10.4 Monitorar ameaças cibernéticas de forma direta ou indireta contidas nas fontes em temas que possam ameaçar pessoas de interesse, ativos de informação e sistemas de TIC da CONTRATANTE, do ponto de vista da segurança cibernética. As fontes compreendem, mas não se limitam à: Twitter, Facebook, Youtube, Instagram, TikTok, LinkedIn, WhatsApp, Discord, Telegram, Pastebin, Ghostbin, Scribd, Reclame Aqui, Apple Store, 4Shared, Google Play, Vimeo e Github, Gitlab e feeds RSS.

3.5.7.10.4.1 Disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, metadados e tipo da fonte.

3.5.7.10.5 Monitorar ameaças representadas por domínios suspeitos ou fraudulentos e em seguida realizar o takedown desses domínios. A CONTRATADA se obriga a realizar todo o processo para retirada do ar desses sites que contenham phishing ou sites que disparem spam utilizando-se do nome, da marca ou da imagem da CONTRATANTE e sus clientes, mesmo que similar, (com intuito de confundir e aplicar fraudes ou golpes nos usuários dos serviços prestados pela CONTRATANTE)

3.5.7.10.6 A CONTRATADA deve prover serviço de monitoramento de domínios nacionais e internacionais, incluindo Top-Level Domain (TLDs) e Generic Top-Level Domain (gTLDs) e Country Code Top-Level Domain (ccTLD), que verifique a utilização do uso indevido das marcas da CONTRATANTE no nome do domínio ou na URL, a empresa que administra o registro do domínio, e os dados do proprietário do domínio. A CONTRATADA deverá emitir um alerta, atualizado conforme andamento do atendimento, para acompanhamento do processo de takedown de cada ocorrência;

3.5.7.10.6.1 Fruto do monitoramento do item 3.5.7.10.5, pode ser necessário remover perfis falsos, desde que estejam relacionados com os ativos de informação monitorados. Será obrigação da CONTRATADA estabelecer

parcerias com as principais redes sociais para os procedimentos de desativação desses perfis falsos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.5.7.10.7 Monitorar ameaças, ataques e vulnerabilidades contidas em aplicativos de mensagens, como por exemplo WhatsApp e Telegram, em temas que possam ameaçar pessoas de interesse, ativos de informação e sistemas de TIC da CONTRATANTE, do ponto de vista da segurança cibernética.

3.5.7.10.8 Monitorar os itens especificados de 3.5.7.10.1 a 3.5.7.10.5 em relação às ameaças cibernéticas, proteção de marcas ou tentativas de fraudes envolvendo produtos ou serviços que constarão em listagem fornecida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato. Esta listagem pode ser alterada a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

3.5.7.10.9 Na Fase de Encerramento do Contrato (Transição Contratual) a CONTRATADA se obriga a fornecer backup das informações que foram geradas para os Eventos de Exceção ao longo de toda a execução contratual, em formato como JSON, HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica e DOCX, com o intuito de que se possa reutilizar essa base histórica de informações, inclusive em eventual nova contratação;

3.5.7.10.10 Achados que devem ser reportados:

3.5.7.10.10.1 Sites utilizados para realizar, ou tentar realizar, golpes e fraudes que envolvam ou remetam de qualquer forma aos ativos de informação monitorados.

3.5.7.10.10.2 Anomalias nos registros “WhoIS” dos domínios monitorados.

3.5.7.10.10.3 Serviços que devem ser somente de consumo interno, sistemas e páginas internas (intranet) relacionados ao CONTRATANTE e que estejam expostas na internet, podendo ou não ser exploradas para eventuais ataques cibernéticos.

3.5.7.10.10.4 Vulnerabilidades dos domínios monitorados que foram tornadas públicas, mesmo que essa exposição esteja disponível apenas na deep e dark web.

3.5.7.10.10.5 Identificação de possíveis intenções de ataques a sistemas, serviços, ativos de informação e pessoas de interesse da CONTRATANTE, que serão fornecidas à CONTRATADA.

3.5.7.10.10.6 Intenções de ataque que tenham como objetivo os ativos monitorados.

3.5.7.10.10.7 Campanhas relevantes de “hacktivismo”, como por exemplos ataques crescentes cujos alvos são em sua maioria órgão públicos ou de governo, ou ainda campanhas de ataques em que a vulnerabilidade explorada possa estar presente nas tecnologias implantadas na CONTRATANTE.

3.5.7.10.10.8 Comercialização online de informações sensíveis, informações pessoais, entre outras, das pessoas de interesse ou vinculadas à CONTRATANTE.

3.5.7.10.10.9 Atividades fraudulentas relacionadas aos ativos monitorados (utilização indevida de nome e marca, por exemplo).

3.5.7.10.10.10 Domínios ou IPs monitorados em listas de spam.

3.5.7.10.10.11 Credenciais de acesso aos ativos e Nuvem privada da CONTRATANTE que estejam, ou não, à venda na web aberta, dark web e deep web.

3.5.7.10.10.12 Credencias de correio eletrônico dos domínios monitorados que estejam, ou não, à venda na web aberta, dark web e deep web.

3.5.7.10.10.13 Códigos maliciosos (malwares) direcionados para os ativos e sistemas de informação monitorados.

3.5.7.10.10.14 Intenções diretas de ataques aos ativos e sistemas de informação monitorados.

3.5.7.10.10.15 Discussões online maliciosas que divulguem ou acompanhem informações dos ativos de informação monitorados.

3.5.7.10.10.16 Perfis falsos que utilizem os nomes e/ou fotos das pessoas de interesse da CONTRATANTE.

3.5.7.10.10.17 Documentos ou informações confidenciais, sensíveis ou sigilosas vazadas dos ativos de informação monitorados.

3.5.7.10.10.18 Aplicações (dispositivos móveis, softwares e aplicações web) falsas que utilizem o nome, a marca ou identidade visual dos ativos de informação monitorados.

3.5.7.10.10.19 Desfiguração de páginas (defacement) hospedadas nos domínios monitorados.

3.5.7.10.11 Reportar os achados dos monitoramentos previstos nos itens de 3.5.7.10.1 a 3.5.7.10.6 de quatro (4) formas:

3.5.7.10.11.1 por meio de e-mail e ligação telefônica em tempo real, se a urgência de medidas mitigatórias ao risco oferecido pelo achado assim o exigirem. Para esse fim uma listagem de, pelos menos, 3 (três) contatos telefônicos serão fornecidos para a CONTRATADA na fase de Inserção da CONTRATADA

3.5.7.10.11.2 por meio de uma Console de CTI que facilite consultas previamente cadastradas, sob demanda, periódicas, manuais e avulsas

3.5.7.10.11.3 por meio de Relatório Técnico semanal com informações objetivas, em arquivo pdf.

3.5.7.10.11.4 por meio de Relatório Executivo mensal com informações analíticas, como padrões de ameaças, tendências e pontos de atenção para a organização

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.5.7.10.12 Os reportes relativos ítem 2.5.7.10.11.1, deverão ser fornecidos, no mínimo, nos seguintes contextos:

3.5.7.10.12.1 Intenções de ataques que afetem os ambientes da CONTRATANTE.

3.5.7.10.12.2 Intenções de ataques que tenham como objetivo os ativos de informação monitorados ou a área de atuação da CONTRATANTE.

3.5.7.10.12.3 Campanhas relevantes de “hacktivismo”, como por exemplos ataques crescentes cujos alvos são, em sua maioria, órgão públicos ou de governo, ou ainda campanhas de ataques em que a vulnerabilidade explorada possa estar presente nas tecnologias implantadas na CONTRATANTE, bem como as campanhas de "hacktivismo" que tenham como alvo a área de atuação da CONTRATANTE, ou seja, ataques direcionados contra o setor de serviços públicos municipais.

3.5.7.10.12.4 Intenção de executar atividades fraudulentas, ou mesmo aquelas já em curso, relacionadas aos recursos pesquisados.

3.5.7.10.12.5 Pessoas envolvidas em atividades criminosa, contraventora ou imoral contra a CONTRATANTE e sua área de atuação.

3.5.7.10.12.6 Códigos maliciosos (malwares) direcionados contra os ativos de informação monitorados.

3.5.7.10.12.7 Discussões online que divulguem de forma primária ou repliquem informações que possam ser utilizadas para executar ataques cibernéticos, inclusive engenharia social e cyber extorsão, contra qualquer dos ativos de informação monitorados.

3.5.8 Os Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas deverão ser fornecidos nas seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	ATIVOS	QTD
Monitoração da surfaceweb, deep web e dark web	Pessoas de interesse	120
Monitoração da surface web, deep web e dark web	Produtos/Marcas	10
Sites de contas fraudulentas	Takedown por mês	30
Monitoração de fontes de informações	Domínios/Subdomínios	2
Monitoração de vazamento de informações	Nomes de empresas fornecedoras	50

3.5.9 A CONTRATADA deverá produzir relatórios de inteligência classificados nos níveis Estratégico, Operacional, Tático e Técnico.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.5.9.1 A CONTRATADA deverá produzir relatórios de inteligência classificados nos níveis Estratégico, Operacional, Tático e Técnico.

3.5.9.2 A CONTRATADA deverá identificar e apresentar em relatórios de inteligência sobre grupos de ameaça em geral e especificamente com interesse no setor público, setor da CONTRATANTE.

3.5.9.3 A CONTRATADA deverá correlacionar os eventos observados em CTI com as técnicas do MITRE ATT&CK.

3.5.9.4 O serviço deverá indicar CVEs exploradas ativamente e sua aplicabilidade e correlação com o ecossistema da CONTRATANTE.

3.5.9.5 O serviço e sua respectiva solução deverá ter integração nativa com os sistemas de SIEM e SOAR fornecidos nos serviços de SOC.

3.5.9.6 O serviço e sua respectiva solução deverá ter integração e suporte nativo para IOC Feed, TAXII, STIX, Syslog e REST API.

3.5.9.7 O serviço e sua respectiva solução deverá ter gestão de indicadores de compromisso: IOC Repository, IOC Search, IOC Expiration, IOC Confidence Score, IOC Severity para IP, URL, Hash, Domínio, E-mail, Wallets.

3.5.9.8 Estas informações deverão ser apresentadas em relatório mensal classificando risco e relevância dos IOCs para o Ecossistema da CONTRATANTE, incluindo recomendações de tratamento.

3.5.9.9 O serviço e sua respectiva solução deverá apresentar mensalmente Score de Risco para alertas e achados contendo, no mínimo, classificação por Severidade, Confiabilidade, Relevância e Confiança de Fonte.

3.5.9.10 O serviço e sua respectiva solução deverá monitorar e apresentar relatório de inteligência específico para Ransomware (Ransomware Intelligence) contendo no mínimo Leak Sites, Data Leak Sites, IOCs, TTPs, Affiliates, vetores de ataque e inteligência específica para o setor público, setor da CONTRATANTE.

3.5.9.11 A CONTRATANTE pode requerer e cadastrar requisitos prioritários de inteligência.

3.5.9.12 O serviço deverá realizar monitoração específica para nuvem, Cloud Intelligence contendo alertas no mínimo para: Chaves de nuvem expostas, Buckets públicos, Storage exposto e credenciais cloud vazadas.

3.5.9.13 O serviço deverá apresentar em seus relatórios item específico para geopolítica e setor da CONTRATANTE contendo como tópicos, no mínimo:

3.5.9.13.1 Tendências do setor;

3.5.9.13.2 Campanhas direcionadas ao segmento;

3.5.9.13.3 Tensões geopolíticas com impacto no âmbito cibernético;

3.5.9.13.4 Alertas estratégicos;

3.5.9.14 O serviço deverá apresentar nos seus relatórios indicadores de qualidade contendo no mínimo:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

INDICADOR	OBJETIVO	CÁLCULO	SLA
False Positive Rate	Medir qualidade	Falsos Positivos / Total de Alertas	<=15%
Precision Rate	Medir relevância	Alertas Válidos / Total de Alertas	>=85%
MTTD	Medir velocidade de detecção	-	<24 horas
MTTN	Medir velocidade de notificação	-	<30 minutos críticos < 4 horas não críticos
Actionable Intelligence Rate	Medir utilidade	Alertas Acionáveis / Total de Alertas	>=60%
IOC Utilization Rate	Medir uso pelo SOC	IOC Utilizados / IOC Fornecidos	>=50%
Takedown Success Rate	Medir eficácia	-	-
Takedown Time	Medir velocidade	-	-
Asset Coverage	Medir coberturas	Ativos Monitorados / Ativos Cadastrados	100%

3.5.10 Implementação do Serviço

3.5.10.1 A partir da demanda formalizada da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o plano detalhado de implementação do Serviço de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI);

3.5.10.2 A ativação inicial do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do plano de implementação pela CONTRATANTE;

3.5.10.3 A implementação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

3.5.10.3.1 Levantamento e validação dos ativos de informação a serem monitorados;

3.5.10.3.2 Configuração inicial da plataforma SaaS de CTI;

3.5.10.3.3 Parametrização de palavras-chave, contextos e critérios de monitoração;

3.5.10.3.4 Configuração de acessos (console, API e perfis de usuário);

3.5.10.3.5 Integração via API com ferramentas do SOC da CONTRATANTE;

3.5.10.3.6 Configuração de monitoramento de fontes (surface, deep e dark web);

3.5.10.3.7 Configuração de alertas, notificações e canais de reporte;

3.5.10.3.8 Execução de testes de funcionalidade, integração e geração de eventos;

3.5.10.3.9 Ajustes finos a partir dos resultados iniciais das detecções;

3.5.10.3.10Treinamento dos usuários da CONTRATANTE (acesso ao console, análise e uso dos relatórios);

3.5.10.3.11Entrada em produção do serviço;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.5.10.4 A entrada em produção estará condicionada à homologação formal da CONTRATANTE, mediante validação da geração de eventos, qualidade dos achados, funcionamento das integrações e aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.5.10.5 O serviço deverá operar em regime assistido durante o período mínimo de 30 (trinta) dias após a entrada em produção, com acompanhamento contínuo e ajustes necessários;

3.5.10.6 A CONTRATADA deverá priorizar, durante a implementação, os ativos considerados críticos pela CONTRATANTE, garantindo a cobertura inicial dos principais riscos;

3.5.10.7 A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos de progresso da implementação, incluindo status das atividades, riscos identificados e ações corretivas;

3.5.10.8 Eventuais atrasos no cronograma deverão ser formalmente justificados e estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, podendo implicar na aplicação de penalidades contratuais.

3.6 Treinamento SIEM, SOAR e CTI

3.6.1 Os treinamentos das ferramentas de SIEM, SOAR ou correlativo e CTI, deverão ser realizados e concluídos para até 12 (doze) funcionários da PRODAM, divididos em, no mínimo, 3 (três) turmas separadas, todas dentro de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica da PRODAM e a CONTRATADA, e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante do produto, com infraestrutura de hardware, software, laboratório de testes e material didático, — cumprindo o programa oficial de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas;

3.6.2 O prazo para agendamento dos treinamentos poderá ser ampliado mediante acordo entre as partes;

3.6.3 O cronograma para realização dos treinamentos deverá ser proposto pela CONTRATADA, em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A PRODAM analisará o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a CONTRATADA;

3.6.4 Serão aceitos vouchers para treinamentos em turmas abertas, desde que sejam realizadas por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos, em centros de treinamento certificados pelo fabricante — com infraestrutura de hardware, software, laboratório de testes e material didático — cumprindo o programa oficial de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas;

3.6.5 A carga horária mínima deverá ser de 40 horas (ou período estipulado como treinamento oficial do fabricante constante em lista de venda para os itens adquiridos) e deverá abranger todas as facilidades da solução fornecida, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado para a solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas;

3.6.6 Após a conclusão, a CONTRATADA deverá emitir o certificado de conclusão do treinamento;

3.6.7 Caso os treinamentos sejam realizados fora da cidade de São Paulo, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela Contratada.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.6.8 Em acordo entre as partes, poderão ser aceitos treinamentos “on line”.

3.6.9 Os treinamentos deverão ser ministrados na língua portuguesa.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A implementação das soluções será realizada pela CONTRATADA e todas as atividades envolvidas serão acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

4.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos ativos da CONTRATANTE envolvidos nos serviços prestados;

4.9 Registrar os tempos de atendimento dos chamados de suporte técnico ou chamados de serviços, indicando os chamados que foram atendidos dentro e fora do ANS estabelecido no Edital e seus anexos;

4.10 Resolver os chamados de serviço e suporte técnico conforme os tempos definidos nas tabelas de tempos de atendimento (SLA) do Edital e seus anexos desde sua detecção até sua mitigação e solução da causa raiz;

4.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

4.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno;

4.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

4.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.21 A contratada deverá prestar proteção dos dados a ela compartilhados durante toda a vigência contratual, desde o planejamento dos serviços objeto deste contrato;

4.22 Dentre as rotinas de execução dos trabalhos e etapas a serem executadas a contratada deverá realizar as seguintes atividades:

4.22.1 Executar a integração dos serviços da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da CONTRATANTE;

4.22.2 Providenciar o planejamento de testes, fornecendo um “Plano de Homologação e Testes” contendo todo o processo de homologação dos serviços e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;

4.22.3 Executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do serviço, seguindo os procedimentos definidos no “Plano de Homologação e Testes;

4.22.4 Elaborar a “Documentação e Finalização do Projeto”, que consiste na consolidação de toda a documentação gerada no projeto, seja esta técnica e ou gerencial.

4.23 Durante a implantação da solução, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, análise de performance, tunning, resolução de problemas e implementação de segurança.

4.24 Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à implementação da solução.

4.25 A Contratada realizará adequação/configuração do serviço fornecido ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações.

4.26 A CONTRATADA deve adotar um modelo de Centro de Operações de Segurança – SOC, prestado em período integral 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) para o tratamento de eventos e incidentes de segurança da informação.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.27 A medição do serviço será com base em indicadores e nível de serviço mínimo e deverá ser executado pela CONTRATADA, mensalmente, de modo a alcançar as respectivas metas exigidas, conforme INDICADORES DE NIVEL DE SERVIÇOS presente neste Termo de Referência.

4.28 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado sobre as atividades prestadas pela gestão de incidentes de segurança, geradas a partir do Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança, contendo dados estatísticos pertinentes à gestão de incidentes de segurança, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:

4.28.1 Data/hora do início do evento ou incidente de segurança;

4.28.2 Nome do responsável pelo atendimento;

4.28.3 Descrição do evento ou incidente de segurança;

4.28.4 Severidade;

4.28.5 Número de identificação do chamado;

4.28.6 Descrição da solução realizada;

4.28.7 Tipo de evento ou incidente;

4.28.8 Data/hora de finalização do evento ou incidente de segurança;

4.28.9 Detalhamento do tempo em que o evento ou incidente ficou registrado na solução;

4.28.10 Consolidado dos chamados que não atenderem os prazos estabelecidos no item de INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇOS, com suas devidas justificativas

4.29 Este relatório é uma obrigação contratual sujeita às sanções previstas no item de CÁLCULO DO NIVEL DE SERVIÇO, o qual deverá ser entregue por meio digital;

4.30 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em meio eletrônico e em português, relatório detalhado sobre as atividades prestadas para atendimento da operação de segurança da informação, contendo dados estatísticos pertinentes às atividades, incluindo obrigatoriamente os campos abaixo:

4.30.1 Número de identificação do chamado;

4.30.2 Data/Hora início da execução

4.30.3 Nome do responsável pela execução

4.30.4 Descrição de todos os passos executados e suas devidas evidências

4.30.5 Severidade

4.30.6 Data/hora de fim da execução

4.30.7 Planilha com controle de horas utilizadas/disponíveis, conforme total previsto em contrato;

4.31 Este relatório é uma obrigação contratual sujeita às sanções previstas no item de CÁLCULO DO NIVEL DE SERVIÇO, o qual deverá ser entregue no local de execução do contrato.

4.32 Assegurar à CONTRATANTE: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

4.32.1 Ao término deste contrato, a CONTRATADA deve realizar a transição contratual e efetuar a transferência de todos os dados, documentos e elementos de informação empregados na execução dos serviços, tanto para o CONTRATANTE quanto para a eventual nova contratada.

4.32.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE conduzir a transição, devendo, a CONTRATADA, atender às solicitações que digam respeito a transição dos serviços.

4.32.3 As solicitações podem incluir, mas não se resumem à: Participação de reuniões, elaboração de documentos, transferências de senhas e credenciais, templates de configuração das ferramentas, modelos de playbooks, entre outros.

4.32.4 É dever da CONTRATADA desenvolver a documentação minuciosa de cada etapa da transição, a fim de assegurar que as informações, conhecimentos e procedimentos possam ser repassados de maneira precisa e responsável.

4.32.5 A documentação produzida deverá ser aceita formalmente pela CONTRATANTE, para que se caracterize a completa transição, que será requisito fundamental para o recebimento definitivo do último período de serviço prestado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prover acesso a rede física ou lógica sob demanda;

5.2 Ajustes na rede lógica da Prodam quando necessário;

5.3 Prover informações do ambiente de infraestrutura da Prodam para colaborar na solução de problemas;

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6 As funções de gestão e fiscalização do contrato não recairão sobre o mesmo servidor, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

5.6.1 Fiscal do Contrato: agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

5.6.2 Gestor do Contrato: irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: termo de referência/projeto básico, termo de contrato, ordem de serviço, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem termos aditivos, termos de apostilamento, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

5.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

5.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

6.2 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento das atividades ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE;

6.3 Tabela com a descrição da severidade de eventos de segurança da informação para atendimento de atividades de SOC e SIEM, não se limitando a isso, podendo a CONTRATANTE alterar, de acordo com a evolução tecnológica e sua necessidade:

Severidade	**Descrição**
1 – Crítica	Eventos ou incidentes cujo contexto principal é a segurança cibernética, tais como: - Impacto médio ou alto em qualquer serviço crítico de TI; - Violação significativa de dados sensíveis; - Incidente, em larga escala e/ou longa duração, à disponibilidade e/ou integridade do ambiente; - Vazamento de dados de acordo com a LGPD; - Evidências conclusivas de ataque cibernético.
2 – Alta	Eventos ou incidentes cujo contexto principal é a segurança cibernética, tais como: - Impacto em grande número de ativos ou ativos de alta criticidade; - Detecção de acesso não autorizado e/ou alterações em sistemas de informação; - Infecção persistente por código malicioso; - Intrusão persistente na rede; - Incidentes de segurança cibernética envolvendo dirigentes; - Ameaça significativa à disponibilidade e/ou integridade do ambiente; - Ameaça significativa à imagem da CONTRATANTE ou seus clientes.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3 – Média	Eventos ou incidentes cujo contexto principal é a segurança cibernética, tais como: - Impacto em poucos ativos ou um único ativo de média criticidade; - Detecção de varreduras em ativos ou tentativas mal-intencionadas de acesso não autorizado; - Intrusão na rede; - Infecção por código malicioso; - Alterações ou abuso de privilégios; - Ameaça à disponibilidade e/ou integridade do ambiente.
4 – Baixa	Eventos ou incidentes cujo contexto principal é a segurança cibernética, tais como: - Impacto em ativos pontuais ou ativos de baixa criticidade; - Violação das políticas de uso dos recursos tecnológicos; - Ocorrências não confirmadas, potencialmente mal-intencionadas; - Atividades anômalas detectadas na monitoração.

6.3.1 Considera-se impacto médio ou alto em serviço crítico de TI toda ocorrência que comprometa significativamente a disponibilidade, integridade ou desempenho de sistemas classificados como essenciais à operação da CONTRATANTE, caracterizando-se, especialmente, por indisponibilidade superior a 90% dos acessos previstos ou monitorados, ainda que por período limitado.

6.3.2 Essa condição indica uma interrupção substancial da capacidade operacional, com efeitos diretos sobre usuários internos, clientes, processos de negócio ou serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

6.3.3 Os tempos de atendimento máximos toleráveis para atuação dos chamados de SOC e SIEM constam nas tabelas a seguir em horas corridas:

Severidade	**Descrição**	**Prazo Máximo de Detecção (MTTD)**	**Prazo Máximo de Início de Atendimento (Resposta)**	**Prazo Máximo de Contenção (MTTR)**	**Prazo Máximo de Solução**
SEVERIDADE BAIXA: A Solução está operativa e a falha não compromete suas funcionalidades ou questões não tratadas pela documentação;	Sistemas operam sem impacto ao negócio.	15 minutos	4 horas	1 dia	2 dias
SEVERIDADE MÉDIA: A Solução está operativa, mas suas	Sistemas operam com	15 minutos	1 hora	12 horas	24 horas

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

funcionalidades são executadas com restrições;	degradação de desempenho.				
SEVERIDADE ALTA: A Solução está ativa, mas com inoperância da maioria de suas funcionalidades, causando um impacto negativo no ambiente de produção;	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente.	15 minutos	30 minutos	6 horas	12 horas
SEVERIDADE CRÍTICA: A Solução está totalmente parada ou inoperante;	Sistemas inoperantes ou paralisação total do ambiente.	15 minutos	10 minutos	1 hora	4 horas
MTTD: Tempo máximo para detecção de uma ocorrência. **Resposta: Tempo máximo para abertura de incidente e início de atuação.** **MTTR: Tempo máximo para adoção de medidas que contenham o problema até que a solução definitiva seja providenciada.**					

6.3.4 Os tempos de atendimento de Ordens de Serviços, Requisições de Mudanças e Incidentes demandados pelo serviço de ITSM da CONTRATANTE, terão os tempos de atendimento definidos pela própria ferramenta;

6.3.5 Para fins de fiscalização contratual dos níveis de serviço, os primeiros 90 (noventa) dias do contrato serão considerados período de estabilização e enfrentamento de curva de aprendizado inicial, sendo os níveis de serviços referentes a tal período aferidos, no entanto, no caso da infringência destes, não serão aplicadas as glosas correspondentes.

6.3.6 O não cumprimento dos prazos e dos critérios de qualidade determinados pelos controles definidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.3.7 A frequência de aferição e de avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, contendo a mensuração dos indicadores constantes nas tabelas acima, indicando os demonstrativos e fontes de dados que embasaram tal medição, apresentando-os à CONTRATANTE em condições para que esta possa avaliar a devida aderência dos serviços prestados aos parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.3.8 Devem constar desse relatório gerencial, entre outras informações, também registros de ocorrências relevantes (positivas ou negativas) do período em questão, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para os próximos períodos e quaisquer outras informações relevantes para que a CONTRATANTE tenha subsídios para realizar a devida gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes no primeiro mês de execução do contrato.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.3.9 A entrega dos relatórios mensais será condição necessária à atestação dos serviços pela CONTRATANTE.

6.3.10 Caso algum nível de serviço ou parâmetro de qualidade for infringido, por razões fora da gerência da CONTRATADA, tais ocorrências não constarão do quadro de medições ou de registros negativos de qualidade de execução. No entanto, a CONTRATADA se obriga a descrever o ocorrido, contendo as devidas justificativas motivadoras do porquê não conseguiu contornar o ocorrido sem impacto nos níveis de serviço. Após, a CONTRATANTE avaliará, a cada ocorrência, a aplicabilidade desta cláusula.

6.3.11 As indisponibilidades programadas por mudanças autorizadas não serão computadas nos Indicadores de desempenho.

6.3.12 No caso dos indicadores de prazo de atendimento, não serão computados os tempos em que a solicitação aguarda retorno de informações do solicitante ou de equipe externa à gerência da CONTRATADA, ou quando não existirem todos os pré-requisitos disponíveis de imediato.

7 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento dos serviços será executado de acordo com o Regulamento Interno da CONTRATANTE, bem como toda a legislação relacionada.

7.2 O faturamento e o ciclo de fiscalização contratual serão em base mensal.

7.3 A fiscalização requisitante procederá à análise da qualidade dos serviços com base nos parâmetros definidos no item 6 e subitens. Após, emitirá termo de recebimento definitivo, indicando, caso aplicável, se há indicação de descontos ou penalidades contratuais, e assinará aquele termo com o Gestor do Contrato.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Após a apuração do valor devido no período em questão, a fiscalização requisitante informará a CONTRATADA o exato valor para o qual deverá ser emitida a nota fiscal de serviços.

7.7 Se existirem situações para as quais a CONTRATADA não concordar com o valor indicado pela CONTRATANTE como sendo o que deve ser faturado para o período em questão, aquela pode formalizar pedido de revisão, o qual será avaliado pela CONTRATANTE oportunamente e, caso acatado, a diferença será paga no período de faturamento subsequente à conclusão desta análise.

8 CONFIDENCIALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da Contratante para divulgação;

8.2 Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

conhecimento e formal autorização da Contratante. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em qualquer uma das fases previstas no item 3.3 deste Termo de Referência - Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM, aplicável sobre o valor do faturamento do item em atraso;

9.1.2.1 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso e, a critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em qualquer uma das fases previstas nos itens 3.5.10 deste Termo de Referência - Serviço de Implementação (CTI), aplicável sobre o valor do faturamento do item em atraso;

9.1.3.1 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso e, a critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.4 Multa aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, pelo não atendimento recorrente dos níveis de serviços relacionados às atividades descritas no item 6 - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS e subitem 6.4.1 (atendimento de Ordens de Serviços, Requisições de Mudanças e Incidentes demandados pelo serviço de ITSM), conforme segue:

9.1.4.1 Será considerado ocorrência faltosa, o atraso no atendimento às atividades demandadas pelo serviço ITSM da CONTRATANTE, superior a 10% (dez por cento) Do total mensal executado pela CONTRATADA;

9.1.4.1.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês;

9.1.4.2 Será considerado ocorrência faltosa, o atraso no atendimento às atividades demandadas pelo serviço ITSM da CONTRATANTE, superior a 20% (vinte por cento) Do total mensal executado pela CONTRATADA;

9.1.4.2.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês;

9.1.4.3 Será considerado ocorrência faltosa, o atraso no atendimento às atividades demandadas pelo serviço ITSM da CONTRATANTE, superior a 30% (trinta por cento) Do total mensal executado pela CONTRATADA;

9.1.4.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês;

9.1.4.4 Será considerado ocorrência faltosa, o atraso no atendimento às atividades demandadas pelo serviço ITSM da CONTRATANTE, superior a 40% (quarenta por cento) Do total mensal executado pela CONTRATADA;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9.1.4.4.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês;

9.1.4.5 Será considerado ocorrência faltosa, o atraso no atendimento às atividades demandadas pelo serviço ITSM da CONTRATANTE, superior a 50% (cinquenta por cento) Do total mensal executado pela CONTRATADA;

9.1.4.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês e rescisão do contrato;

9.1.4.6 A CONTRATADA será notificada e terá direito à justificativa pelos atrasos apontados, justificativa que será analisada pela CONTRATANTE;

9.1.5 O descumprimento dos prazos de nível de serviço de atendimento previstos no item 6 - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, subitens 6.4 implicará na aplicação de glosas conforme tabela a seguir:

Resultado esperado e níveis de qualidade exigidos	Unidade de Cálculo	Fórmula de Cálculo da Glosa	Limite da Glosa
Urgente / Crítica	1 hora	NHA * 0,1 * VMS	50% do VMS
Alta	1 hora	NHA * 0,05 * VMS	50% do VMS
Normal	1 hora	NHA * 0,02 * VMS	50% do VMS
Baixa	1 hora	NHA * 0,005 * VMS	50% do VMS

Onde:

NHA = Número de Horas de Atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor Mensal do Serviço (SOC / SIEM)

9.1.6 O descumprimento dos SLA's apontados nos relatórios previstos no item 3.5.9.14, implicará na aplicação de Multa de 1% (um por cento), sobre o valor apurado para pagamento no mês do serviço de CTI;

9.1.7 Será considerada reincidência a ocorrência de descumprimento dos SLA's previstos nos itens 9.1.5 e 9.1.6, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de medição mensal.

9.1.7.1 Após a terceira ocorrência de descumprimento de SLA, o fornecedor será formalmente notificado, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar defesa e justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 dias úteis, contendo:

9.1.7.1.1 As causas do descumprimento;

9.1.7.1.2 As ações corretivas já adotadas;

9.1.7.1.3 O plano de ação detalhado para evitar recorrência.

9.1.7.2 Uma vez caracterizada a reincidência, o fornecedor deverá obrigatoriamente apresentar e implementar um plano de recuperação, com metas claras para recomposição dos níveis de serviço, devendo:

9.1.7.2.1 Restabelecer o cumprimento integral dos SLAs no mês subsequente à notificação;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9.1.7.2.2 Apresentar evidências de monitoramento e melhora contínua.

9.1.7.3 Caso o fornecedor não comprove a efetiva regularização dos níveis de serviço no período estipulado:

9.1.7.3.1 Poderão ser aplicadas penalidades adicionais, conforme previsto contratualmente (multas, glosas, entre outras);

9.1.7.3.2 Poderá ser caracterizado inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato, a critério da contratante, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1.8 Multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento), aplicável sobre o preço global do Contrato, caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pela CONTRATANTE, além das cominações previstas na legislação, podendo a CONTRATANTE rescindir o Contrato;

9.1.9 Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

9.1.10 Multa aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, pelo não atendimento de qualquer subitem do item 3.1.2:

9.1.10.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado para pagamento no mês;

9.1.11 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.12 Em caso de penalidades não previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.10, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato para cada termo de descumprimento ou cumprimento parcial.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de mesma natureza do presente edital, ou seja, SOC, SIEM e Serviços Especializados de Segurança da Informação.

10.2 Para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário durante a licitação, o(s) atestado(s) deverá(ão):

· **Estar devidamente datado(s) e assinado(s)**;

· Conter **identificação clara do atestante** (nome, cargo e empresa/instituição, telefone, e-mail etc.);

· Ser (em) emitido(s) por pessoa jurídica contratante dos serviços prestados.

10.2.1 Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis com o objeto da contratação;

10.2.2 Será aceita a apresentação de atestado(s) emitido(s) em língua estrangeira, desde que acompanhado(s) da devida tradução para língua portuguesa;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

10.2.3 Não será aceita a apresentação de atestado(s) emitido(s) por empresas componentes do mesmo grupo econômico da licitante;

10.2.4 Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será(ão) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, os seguintes valores:

10.2.4.1 **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial de EPS previsto no item 3.2.33 deste Termo de Referência, correspondendo **a 2.000 (dois mil) EPS**;

10.2.4.2 **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial de Ativos de CTI previsto no item 3.5.8 deste Termo de Referência, conforme previsto na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	ATIVOS	QTD
Monitoração da surfaceweb, deep web e dark web	Pessoas de interesse	60
Monitoração da surface web, deep web e dark web	Produtos/Marcas	5
Sites de contas fraudulentas	Takedown por mês	15
Monitoração de fontes de informações	Domínios/Subdomínios	1
Monitoração de vazamento de informações	Nomes de empresas fornecedoras	25

10.3 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência das soluções às especificações técnicas indicadas no termo de referência.

10.3.1 Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas neste Termo de Referência deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do Termo de Referência, O NOME DO ARQUIVO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE e a indicação do número da página que comprove o atendimento ao item.

10.3.2 Para as comprovações que não constem de catálogos, folhetos, manuais e demais documentos técnicos, será aceita declaração do licitante, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, atestando que a solução ofertada cumpre as especificações exigidas, admitida também declaração do fabricante, dispensada destinação nominal e referência a este processo licitatório.

10.3.2.1 A PRODAM-SP poderá realizar diligências junto ao fabricante para confirmar as informações prestadas, sujeitando o licitante às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.;

10.4 Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:

10.4.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes em compatibilidade com os serviços realizados, com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência;

10.4.2 A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos no Termo de Referência.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11 ACEITE

11.1 O Termo de Aceite dos Serviços de SOC, SIEM, Atividades de Operação e CTI, será emitido mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal de atividades, emitido pela CONTRATADA, referente aos serviços prestados pelos itens “Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC)”, “Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)”, “Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação” e “Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI)”, itens1, 2, 4 e 5 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1.

11.2 O Termo de Aceite do Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM, será emitido pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da formalização, por parte da CONTRATADA, do relatório de implementação contendo a comprovação do pleno funcionamento dos serviços previstos no item 3 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1.

11.2.1 Entende-se por implementação e ativação a disponibilização de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive e não se limitando a isso, com a entrega de evidências de registros de construção de automatização de regras de resposta a incidentes.

11.3 O aceite de Treinamento ocorrerá após a finalização dos treinamentos. A CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento” em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização pela CONTRATADA da finalização do processo de treinamento e confirmação que todos os quesitos foram cumpridos conforme esse Termo de Referência.

11.4 Caso o treinamento fornecido não esteja de acordo com o que foi especificado, o Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento não será emitido, devendo a CONTRATADA fornecer novo treinamento que contemple todos os requisitos necessários;

11.5 A CONTRATADA deverá emitir “Certificado de Conclusão”, em até 15 dias úteis após o término do treinamento;

11.6 Caso o certificado de conclusão do treinamento fornecido não seja emitido de acordo com o que foi especificado, o Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento não será emitido, devendo a CONTRATADA providenciar sua emissão.

12 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

12.1 O valor dos itens 1, 2 e 5 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do "Termo de Aceite dos Serviços de SOC, SIEM e CTI”;

12.1.1 Para o item 2, o faturamento em parcelas iguais refere-se exclusivamente à quantidade inicial de 4.000 Eventos por Segundo (EPS) contratados na ativação da solução.

12.1.2 Os acréscimos de capacidade eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, conforme descrito nos termos dos itens 3.2.34.1 e 3.2.34.2, em pacotes adicionais de 1.000 EPS, serão faturados de forma mensal e proporcional ao período de utilização (dentro do período contratual), acrescendo o valor mensal de EPS, conforme os valores unitários estabelecidos na Tabela de Composição de Itens.

12.1.3 Em razão da possível contratação de EPS adicionais sob demanda, o valor mensal faturado poderá ser alterado ao longo da vigência contratual, sem prejuízo do parcelamento do valor correspondente aos 4.000 EPS originalmente contratados.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

12.2 O valor do item 3 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado em parcela única, a partir da emissão do "Termo de Aceite do Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM";

12.3 O valor do item 4 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado mensalmente, conforme consumo de horas utilizado e justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

12.4 O valor do item 6 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado em parcela única, após a conclusão de cada turma, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento do Treinamento".

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br

13.2 Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

13.3 Os pagamentos serão realizados por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

13.4 Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

13.5 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica de caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14 CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Informamos que a Contratação de empresa para prestação de serviços de SOC (Security Operations Center), SIEM (Security Information and Event Management), Serviço Técnico Especializado, Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI), exige uniformidade técnica, responsabilidade única e garantia de continuidade operacional.

14.2 A participação de consórcios ou a subcontratação, com diferentes empresas se responsabilizando por partes distintas da solução, pode acarretar riscos de incompatibilidade entre os componentes, dificuldade na responsabilização técnica por falhas ou problemas operacionais e fragmentação no suporte, dificultando a resolução de incidentes e comprometendo o SLA (Acordo de Nível de Serviço), de modo que, diante de tais riscos técnicos e operacionais é vedada a participação de consórcios no certame e não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.° _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:
I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Contrato n °:	
O b j e t o:	
G e s t o r d o C o n t r a t o :	M a t r. :
C o n t r a t a n t e :	C N P J:
C o n t r a t a d a:	C N P J:
P r e p o s t o	C P F :

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Ciência
C O N T R ATA D A

F u n c i o n á r i o s

_____
N o m e:
CPF:

_____
N o m e:
CPF:

_____
N o m e:
CPF:

_____
N o m e:
CPF:

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mercado externo	Modificações no fluxo logístico e aduaneiro, e/ou desabastecimento internacional	compartilhado	alto	remota	Modificação dos prazos de entrega e adequação dos modelos de equipamentos, se necessário, adequação do contrato.
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	compartilhado	médio	remota	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Modificação da solução	Necessidade de atendimento de itens não previstos na solução	compartilhado	alto	ocasional	Adequação ao contrato
Inovações tecnológicas	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas	compartilhado	baixo	remota	Adequação ao contrato
Variação cambial desproporcional a média apurada em períodos anteriores	Produtos ou componentes não nacionais cotados com base no dólar	compartilhado	médio	ocasional	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante a demonstração do impacto dessa circunstância na equação econômico-financeira do contrato
Indisponibilidade do monitoramento	Interrupção total ou parcial da capacidade de monitorar eventos de segurança e infraestrutura, reduzindo a visibilidade sobre ameaças e incidentes.	contratada	alto	remota	Itens do TR: 3.2.2 O serviço deve ser fornecido provendo mecanismo de HA com disponibilidade de 99.9%; 3.2.2.1 A indisponibilidade da solução, independentemente de sua causa, não exime a CONTRATADA do cumprimento das atividades previstas neste contrato. 3.2.2.2 Durante períodos de indisponibilidade, a

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

					CONTRATADA deverá executar os procedimentos de contingência necessários para assegurar a continuidade operacional do SOC e o atendimento aos SLA e SLO estabelecidos.
Falha de detecção e de resposta a incidentes	Incapacidade de identificar, analisar ou responder adequadamente a eventos de segurança dentro do tempo esperado, potencializando impactos ao ambiente	contratada	alto	remota	Item do TR: 3.2.3 A CONTRATADA deverá possuir e manter Plano de Continuidade Operacional do SOC, contemplando procedimentos alternativos para coleta de eventos, monitoração, análise, escalonamento e resposta a incidentes durante indisponibilidades da plataforma principal.
Acesso indevido ou vazamento de dados	Acesso não autorizado, exposição, perda ou divulgação indevida de informações sensíveis, confidenciais ou estratégicas da organização	compartilhado	alto	ocasiona	Titem Itens do TR: 3.1.4 A CONTRATADA deve prover níveis de segurança elevados, utilizando no SOC ferramentas para garantir a segurança dos dados manipulados, contemplando, no mínimo, os seguintes controles de segurança física e lógica: 3.1.4.1 Solução de proteção de endpoints; 3.1.4.2 Solução de prevenção contra vazamento de informações (DLP); 3.1.4.3 Solução de proteção de e-mails; 3.1.4.4 Controle de acesso físico ao SOC, com a utilização de pelo menos 02 (dois) mecanismos de autenticação, sendo, no mínimo, um deles por biometria; 3.1.4.5 Efetuar o registro dos visitantes com identificação individual e controle digital de entrada e saída, mantendo o registro armazenado e disponível para consulta por 90 dias;

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

					3.1.4.6 Monitoramento por equipe de segurança patrimonial em regime 24x7x365; 3.1.4.7 Monitoramento por sistema interno de TV (CFTV), armazenando as imagens dos últimos 90 (noventa) dias; 3.1.4.8 Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na operação ou que possuam acesso às informações da CONTRATANTE devem assinar termo de responsabilidade e sigilo;
Comprometimento de credenciais privilegiadas;	Uso indevido, roubo ou exposição de credenciais com privilégios elevados, permitindo ações não autorizadas em sistemas, aplicações ou ambientes críticos	compartilhado	alto	ocasional	Itens do TR: 3.4.7 Acesso às plataformas tecnológicas instaladas na CONTRATANTE 3.4.7.1 Controle de Acesso: Todo acesso às plataformas tecnológicas instaladas na CONTRATANTE, necessárias para a prestação dos serviços, será restrito apenas ao pessoal autorizado. Este acesso será realizado exclusivamente por meio de acesso remoto aos recursos da CONTRATANTE, utilizando credenciais de login e autenticação multifator para garantir a segurança. 3.4.7.2 Comunicação Segura: Toda comunicação entre os especialistas da CONTRATADA e as plataformas serão criptografadas. Isso inclui, mas não se limita a comunicações via rede, transferência de arquivos e quaisquer dados trocados entre as partes. A criptografia deve atender aos padrões de segurança mais rigorosos, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.
Dependência tecnológica	Dependência excessiva de fornecedor, produto ou tecnologia específica,	contratante	alto	remota	Itens do TR: 3.1.13.4.3Atividades mínimas: 3.1.13.4.3.11Transferência de conhecimento para as equipes da CONTRATANTE;

	dificultando substituição, evolução ou continuidade dos serviços				3..6 Treinamento SIEM, SOAR e CTI (todos os subitens)
Obsolescência da solução	Defasagem tecnológica da solução utilizada, tornando-a inadequada para atender requisitos operacionais, regulatórios ou de segurança	compartilhado	médio	remota	Item do TR: 3.2.1.2 A solução adotada pela CONTRATADA deverá estar coberta por contratos de suporte que atendam aos SLA's exigidos no item 7 deste termo de referência, bem como atualização de versões do fabricante, durante toda a vigência do contrato de prestação deste serviço;
Descontinuidade na transição contratual	Interrupção ou degradação dos serviços durante a substituição de fornecedores ou encerramento contratual em razão de falhas no processo de transição	compartilhado	alto	ocasional	Itens do TR: 4.32 Assegurar à CONTRATANTE: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações; 4.32.1 Ao término deste contrato, a CONTRATADA deve realizar a transição contratual e efetuar a transferência de todos os dados, documentos e elementos de informação empregados na execução dos serviços, tanto para o CONTRATANTE quanto para a eventual nova contratada. 4.32.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE conduzir a transição, devendo, a CONTRATADA, atender às solicitações que digam respeito a transição dos serviços. 4.32.3 As solicitações podem incluir, mas não se resumem à: Participação de reuniões, elaboração de documentos, transferências de senhas e credenciais, templates de configuração das ferramentas, modelos de playbooks, entre outros.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

					4.32.4 É dever da CONTRATADA desenvolver a documentação minuciosa de cada etapa da transição, a fim de assegurar que as informações, conhecimentos e procedimentos possam ser repassados de maneira precisa e responsável. 4.32.5 A documentação produzida deverá ser aceita formalmente pela CONTRATANTE, para que se caracterize a completa transição, que será requisito fundamental para o recebimento definitivo do último período de serviço prestado.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0000504-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOC (SECURITY OPERATIONS CENTER), SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT), IMPLEMENTAÇÃO, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS (CTI) E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: ....., com sede na ..... nº ....., no Município de ....., no Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº .....**.**

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOC (SECURITY OPERATIONS CENTER), SIEM (SECURITY INFORMATION AND EVENT MANAGEMENT), IMPLEMENTAÇÃO, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS CIBERNÉTICAS (CTI) E TREINAMENTO,** conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006**), mediante consulta ao site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE

exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;

e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato

b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

3.3. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme tabela abaixo e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

SOC / SIEM / CTI / Serviços Técnicos Especializados						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL (24 MESES)
1	Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC)	UN	1			
2	Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)	1000 EPS (pacote)	360 (15 pacotes EPS x 24 meses			
3	Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM	UN	1			
4	Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação	Hora	2400			
5	Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI)	UN	1			
6	Treinamentos SIEM, SOAR ou correlativo, CTI	UN	12			
PREÇO TOTAL 24 MESES						

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 64.775, de 2 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de **R$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor dos itens 1, 2 e 5 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do "Termo de Aceite dos Serviços de SOC, SIEM e CTI";

6.1.1.1. Para o item 2, o faturamento em parcelas iguais refere-se exclusivamente à quantidade inicial de 4.000 Eventos por Segundo (EPS) contratados na ativação da solução.

6.1.1.2. Os acréscimos de capacidade eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, conforme descrito nos termos dos itens 3.2.34.1 e 3.2.34.2, em pacotes adicionais de 1.000 EPS, serão faturados de forma mensal e proporcional ao período de utilização (dentro do período contratual), acrescendo o valor mensal de EPS, conforme os valores unitários estabelecidos na Tabela de Composição de Itens.

6.1.1.3. Em razão da possível contratação de EPS adicionais sob demanda, o valor mensal faturado poderá ser alterado ao longo da vigência contratual, sem prejuízo do parcelamento do valor correspondente aos 4.000 EPS originalmente contratados.

6.1.2. O valor do item 3 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado em parcela única, a partir da emissão do "Termo de Aceite do Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM";

6.1.3. O valor do item 4 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado mensalmente, conforme consumo de horas utilizado e justificado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

6.1.4. O valor do item 6 da Tabela de Composição de Itens constante do item 1.1, será faturado em parcela única, após a conclusão de cada turma, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento do Treinamento".

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. Os pagamentos serão realizados por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** do Edital.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").**

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP;**

iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

9.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

a) Advertência por escrito;

b) **Multa de até 10% (dez por cento**) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;

c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do contrato ou na proposta comercial. Fica facultado à CONTRATADA o envio da defesa prévia e do recurso administrativo por meio eletrônico.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil;**
b) Atraso injustificado no início do serviço;
c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da sociedade;
h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);**
j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 08.003/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

SOC / SIEM / CTI / Serviços Técnicos Especializados						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITARIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO TOTAL (24 MESES)**
1	Serviços de Monitoração, Notificação e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (SOC) *Mensal*	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Serviço de Coleta e Correlação de Eventos de Segurança (SIEM)	1000 EPS (pacote)	360 (15 pacotes EPS x 24 meses)[1]	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Serviço de Implementação e Ativação de SOC e SIEM	UN	1	R$ 0,00	N/A	R$ 0,00
4	Serviços Técnicos Especializados de Segurança da Informação	Hora	2400	R$ 0,00	N/A	R$ 0,00
5	Serviços de Inteligência de Ameaças Cibernéticas (CTI)	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Treinamentos SIEM, SOAR ou correlativo, CTI	UN	12	R$ 0,00	N/A	R$ 0,00
PREÇO GLOBAL 24 MESES						**R$ 0,00**
Preço Global 24 Meses – (a ser postado no *Compras.gov*) por extenso _____.						

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ /ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Tributos (Discriminar) Cada um deles. **VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL**	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R$_____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R$_____ (_____)

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e nome do representante legal)

OBSERVAÇÃO:
Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Nº do contrato de prestação de serviço:
Vigência contratual:
Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP,** https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura e nome do representante legal)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

ATESTO que o representante legal do licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 08.003/2026, Processo n° 7010.2026/0000504-9, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

_____ _____

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável pela contratação/licitação)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº ___, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº_____/_____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo/SP,_____de_____de 2026.

_____
(assinatura e nome do representante legal)

(Obs.: Entregar com a documentação de Habilitação preenchido e assinado)

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

ANEXO XII - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2026 *(Compras.gov 105/2026)*

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato (e aditivo)]

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [**nome da empresa**], procedeu com a prestação de serviços de **<apontar os serviços prestados>**, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao CO-00.00/000 e TA-00.00/000, <**dentro ou fora>** do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou Função
Gerência [detalhar] ([sigla])

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

Observação:
O horário de execução 24h corresponde a horário não comercial:
Segunda a sexta-feira, das 0h às 8h e das 18h às 24h
Sábados, domingos e feriados.

CATEGORIA	TIPO	SUBCATEGORIA	COBERTURA	FATOR DE PONDERAÇÃO		TEMPO DE EXECUÇÃO	FATOR DE CONVENÇÃO COLETIVA		(Ponderação x Tempo de Execução x Convenção SINDPD - formato horas)
				PERCENTUAL	COMPLEXIDADE		HORÁRIO DE EXECUÇÃO	Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD/2023	
Incidente	SI	Ataque a Sites - Desconfiguração	SLA:2h:8x5:Incidente	1,35	Media	1	8-17h	1	01:21
Incidente	SI	Ataque a Sites - Negação de Serviço	SLA:2h:8x5:Incidente	1,83	Alta	1,5	8-17h	1	02:44
Incidente	SI	Ataque a Sites - Desconfiguração	SLA:2h:24x7:Incidente	1,35	Media	1	24h	1,3	01:45
Incidente	SI	Ataque a Sites - Negação de Serviço	SLA:2h:24x7:Incidente	1,83	Alta	1,5	24h	1,3	03:34
Incidente	SI	Firewall - Falha de HA - Indisponibilidade	SLA:2h:8x5:Incidente	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
Incidente	SI	Firewall - Alto Consumo de CPU / Memória	SLA:2h:8x5:Incidente	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
Incidente	SI	Firewall - Falha de HA - Indisponibilidade	SLA:2h:24x7:Incidente	1,35	Media	0,5	24h	1,3	00:52
Incidente	SI	Firewall - Alto Consumo de CPU / Memória	SLA:2h:24x7:Incidente	1,35	Media	0,5	24h	1,3	00:52
Incidente	SI	Incidente de Segurança	SLA:2h:8x5:Incidente	1	Baixa	1	8-17h	1	01:00
Incidente	SI	Incidente de Segurança	SLA:2h:24x7:Incidente	1	Baixa	1	24h	1,3	01:18
Incidente	SI	Proxy - Indisponibilidade	SLA:2h:8x5:Incidente	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
Incidente	SI	WAF - Falso Positivo	SLA:2h:8x5:Incidente	1	Baixa	0,25	8-17h	1	00:15
Incidente	SI	VPN Site-to-Site - Indisponibilidade	SLA:2h:8x5:Incidente	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
Incidente	SI	VPN Site-to-Site - Indisponibilidade	SLA:2h:24x7:Incidente	1,35	Media	0,5	24h	1,3	00:52
Incidente	SI	VPN Client-to-Site - Indisponibilidade	SLA:2h:8x5:Incidente	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
Incidente	SI	Atividade com avaliação e sem necessidade de atuação/exec	SLA:2h:8x5:Incidente	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
Incidente	SI	Atividade não relacionada à área ou informação incompleta	SLA:2h:8x5:Incidente	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP
/prodamsp

CATEGORIA	TIPO	SUBCATEGORIA	COBERTURA	FATOR DE PONDERAÇÃO		TEMPO DE EXECUÇÃO	ATOR DE CONVENÇÃO COLETIV		(Ponderação x Tempo de Execução x Convenção SINDPD - formato horas)
				PERCENTUAL	COMPLEXIDADE		HORÁRIO DE EXECUÇÃO	Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD/2023	
OS	Antispam	Antispam - Relatório	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Antispam	Antispam - Rastreio de Mensagem	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Antispam	Antispam - Bloqueio / Liberação de Remetente	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Antispam	Antispam - Análise de Status de Mensagens	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,25	8-17h	1	00:15
OS	Antivírus	Antivírus - Relatório	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Antivírus	Antivírus - Suporte Instalação	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,5	8-17h	1	00:30
OS	Antivírus	Antivírus - Análise de Reputação (Bloqueio / Liberação)	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
OS	Antivírus	Antivírus - Atualização de Versões	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
OS	Antivírus	Antivírus - Bloqueio de USB (Device Control)	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
OS	Antivírus	Antivírus - Análise de Relatório	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Antivírus	Antivírus - Manutenção de Host no EPO (adicionar / remover	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
OS	Projetos	Elaborar/Analisar	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,83	Alta	8	8-17h	1	14:38
OS	Proxy/Firewall/IPS/Sit	Liberar / Bloquear	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,25	8-17h	1	00:15
OS	Proxy/Firewall/IPS/Sit	Relatórios / Log	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	Proxy/Firewall/IPS/Sit	Analisar Bloqueio	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
OS	Reunião	Suporte, Análise e Consultoria	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	2	8-17h	1	02:00
OS	VPN Aruba	ClearPass OnGuard	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
OS	VPN Aruba	Problemas de acesso	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
OS	VPN Aruba	VIA - Virtual Intranet Access	SLA:8h:8-17:Solicitação	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
OS	WSUS	WSUS - Verificar/Sincronizar	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,25	8-17h	1	00:15
OS	WSUS	WSUS - Aprovar Novas Atualizações	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	SI	Atividade com avaliação e sem necessidade de atuação/exec	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09
OS	SI	Atividade não relacionada à área ou informação incompleta	SLA:8h:8-17:Solicitação	1	Baixa	0,15	8-17h	1	00:09

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP

/prodamsp

CATEGORIA	TIPO	SUBCATEGORIA	COBERTURA	FATOR DE PONDERAÇÃO		TEMPO DE EXECUÇÃO	FATOR DE CONVENÇÃO COLETIVA		(Ponderação x Tempo de Execução x Convenção SINDPD - formato horas)
				PERCENTUAL	COMPLEXIDADE		HORÁRIO DE EXECUÇÃO	Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD/2023	
RDM	SI	Antivírus, Agente e MOVE - Alterar Regras/Instalar/Manuten	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06
RDM	SI	AVALIADOR - Antivírus, Agente e MOVE - Alterar Regras/Inst	SLA:RDM:AVALIADOR:1h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06
RDM	SI	AVALIADOR - Certificado Digital - Instalar em Servidor (SI-SB)	SLA:RDM:AVALIADOR:1h:8-17h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	AVALIADOR - Firewall - Incluir/Alterar/Excluir Regra e ou NAT	SLA:RDM:AVALIADOR:1h:8-17h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	AVALIADOR - Firewall - Rede Apartada	SLA:RDM:AVALIADOR:3h:7-23h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	AVALIADOR - Firewall/IPS - Instalar/Manutenção,800	SLA:RDM:AVALIADOR:3h:8-17h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	AVALIADOR - Instalar Novos Servidores de WSUS (NOC-SD-SI	SLA:RDM:AVALIADOR:16h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06
RDM	SI	AVALIADOR - Proxy - Criar/Alterar/Excluir Regra	SLA:RDM:AVALIADOR:1h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06
RDM	SI	AVALIADOR - Proxy - Instalar/Manutenção	SLA:RDM:AVALIADOR:3h:8-17h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	AVALIADOR - Realizar Análise de Vulnerabilidade	SLA:RDM:AVALIADOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,18	8-17h	1	00:10
RDM	SI	Certificado Digital - Instalar em Servidor (SI-SB)	SLA:RDM:EXECUTOR:24h:8-17h	1	Baixa	0,5	8-17h	1	00:30
RDM	SI	Firewall - Incluir/Alterar/Excluir Regra e ou NAT	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,34	8-17h	1	00:20
RDM	SI	Firewall - Configurar VPN Site-to-Site	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
RDM	SI	Firewall - Configurar rede WiFi	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
RDM	SI	Firewall - Configurar Rede Apartada	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	0,5	8-17h	1	00:40
RDM	SI	Firewall - Manutenção (Corretiva / Preventiva)	SLA:RDM:EXECUTOR:40h:8-17h	1,35	Media	2	24h	1,3	03:30
RDM	SI	Firewall - Setup de Firewall	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	4	8-17h	1	07:19
RDM	SI	Firewall - Instalar / Desinstalar	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1	Baixa	2	8-17h	1	02:00
RDM	SI	WAF - Incluir Aplicação	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	1	8-17h	1	01:49
RDM	SI	WAF - Ajustes de Configuração	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	0,3	8-17h	1	00:32
RDM	SI	WAF - Manutenção (Corretiva / Preventiva)	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	2	24h	1,3	03:30
RDM	SI	Instalar Novos Servidores de WSUS (NOC-SD-SI-SB)	SLA:RDM:EXECUTOR:12h:8-22h	1,35	Media	1	8-17h	1	01:21
RDM	SI	Proxy - Liberar / Bloquear - Filtro de Conteúdo	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,25	8-17h	1	00:15
RDM	SI	Proxy - Instalar / Desinstalar	SLA:RDM:EXECUTOR:40h:8-17h	1	Baixa	2	8-17h	1	02:00
RDM	SI	Proxy - Setup de Proxy	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	2	8-17h	1	03:39
RDM	SI	Proxy - Manutenção (Corretiva / Preventiva)	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	2	24h	1,3	03:30
RDM	SI	Cloud - Incluir/Alterar/Excluir Regra de Firewall	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	0,25	8-17h	1	00:27
RDM	SI	Cloud - Configurar VPN Site-to-Site	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	0,5	8-17h	1	00:54
RDM	SI	Realizar Análise de Vulnerabilidade	SLA:RDM:EXECUTOR:135h:8-17h	1,35	Média	1	8-17h	1	01:21
RDM	SI	VPN - Client-to-Site - Instalar / Desinstalar	SLA:RDM:EXECUTOR:24h:8-17h	1	Baixa	2	8-17h	1	02:00
RDM	SI	VPN - Client-to-Site - Setup	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,83	Alta	2	8-17h	1	03:39
RDM	SI	VPN - Client-to-Site - Manutenção (Corretiva / Preventiva)	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	2	24h	1,3	03:30
RDM	SI	VPN - Client-to-Site - Configuração de Regras	SLA:RDM:EXECUTOR:8h:8-17h	1,35	Media	0,25	8-17h	1	00:20
RDM	SI	Atividade com avaliação e sem necessidade de atuação/exec	SLA:RDM:AVALIADOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06
RDM	SI	Atividade não relacionada à área ou informação incompleta	SLA:RDM:AVALIADOR:8h:8-17h	1	Baixa	0,1	8-17h	1	00:06

Prodam — Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - CENTRO - CEP: 01009-905 - SÃO PAULO - SP

/prodamsp